



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 09/2024**

**SEQUÊNCIA ADMINISTRATIVA: 90053/2024**

**CONTRATANTE (UASG) 987033**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP

**OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para execução de Infraestrutura Urbana com Intervenções de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico, Microrevestimento, Fresagem, Reciclagem de Pavimento Asfáltico, Componentes de Sinalização Viária, Execução de Drenagem de Águas Pluviais e Sarjetão, Execução de Piso Intertravado e Calçadas em Concreto, Execução de Paisagismo, no município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 28.685.898,62 (Vinte e oito milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)

**CADASTRO DE PROPOSTAS NA PLATAFORMA:** A partir das 09h00 do dia 13/12/2024 até às 09h00 do dia 03/02/2025.

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** A partir das: 09h10 do dia 03/02/2025.

**INÍCIO DA DISPUTA (Fase Competitiva):** A partir das 09:10min, do dia 03/02/2025, por decisão do Agente de Contratação/Comissão

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

**LOCAL:**

Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90053/2024 (compras.gov.br)**  
**PROCESSO Nº 1853/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, soba modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por meio **ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, devidamente descritos, caracterizados e especificados nos anexos I, na forma da lei, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a se realizar:

**Data da sessão:** 03/02/2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**Horário:** A partir das 09h10min-horário de Brasília-DF.

**Local:** site <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 987033

**Vistoria: É opcional.** Porém caso haja interesse em realizá-la, o licitante deverá agendá-la antecipadamente, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos pelo telefone: (17) 3631-9500 - Ramal 165 (Sr. Braz). A visita será acompanhada por engenheiro da Prefeitura, que após a sua realização, emitirá o Atestado de Visita. A não realização da Vistoria não constitui motivo para a inabilitação do licitante. Porém, considerando a faculdade pela realização da vistoria, os licitantes que não a efetuarem não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços, como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

## 1. DO OBJETO E PRAZOS

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para execução de Infraestrutura Urbana com Intervenções de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico, Microrevestimento, Fresagem, Reciclagem de Pavimento Asfáltico, Componentes de Sinalização Viária, Execução de Drenagem de Águas Pluviais e Sarjetão, Execução de Piso Intertravado e Calçadas em Concreto, Execução de Paisagismo, no município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra.

1.2. A licitação será realizada no critério de menor preço GLOBAL, constante no Edital e seus anexos, devendo o licitante oferecer proposta conforme especificações e detalhamento das planilhas que o integra.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado observados o dispositivo legal.

1.4. O prazo de execução será de 365 dias iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Início pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.1 e 2.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





- 2.9. O disposto nos itens 2.5.1 e 2.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.12. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.5. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos





de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.16. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.17. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.19. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.20. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **3.24. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

3.25. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

3.26. Valor;

3.27. Marca/Modelo (se for o caso);

3.28. Fabricante (se for o caso);

3.29. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência.

3.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

3.31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.32. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.33. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.35. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de





fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.36. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.37. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

3.38. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

3.39. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processamento, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

4.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.9. O lance deverá ser ofertado no valor global.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, podendo ser ofertado valores superiores.

4.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.14. O procedimento seguirá com o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,





inclusive no caso de lances intermediários.

4.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva de Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para aceitação dos lances.

4.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.29. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.30. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.31. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.32. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





- 4.34. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.35. empresas brasileiras;
- 4.36. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.37. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.39. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.41. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.42. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **05 (cinco) horas**, envie a proposta, as planilhas adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.51.1 Junto com a proposta readequada deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja, R\$ 286.858,98 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), que deverá ser emitida/prestada em até um dia anterior à data prevista para a sessão pública.**
- 4.51.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96](#) da 14.133/21.
- 4.43. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.44. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos seguintes cadastros ou outros que se fizerem necessário:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)





- 5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.10 deste edital.
- 5.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciado o Agente de Contratação, que comprove:
- 5.9.2. Após análise do Setor Requisitante, com a consequente emissão de Parecer Técnico quanto a inexequibilidade.
- 5.9.3. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.9.4. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.11. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.12. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 5.13. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.13.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos





custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

5.15.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

5.15.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

5.15.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, através de parecer técnico.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos previstos no Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral regular no SICAF.

6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.





6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma dalei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art.4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.12.3. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

6.12.4. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato .pdf.

6.12.4.1. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

6.12.4.2. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

6.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.13.4. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e





desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

6.16.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.19. Compreende documentos de habilitação para cumprimentos dos requisitos deste certame:

#### 6.20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### 6.20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 6.20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.2) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, igual ou superior a **R\$ 2.868.589,86 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** conforme exigência contida no Anexo I (Termo de Referência)

a.3) Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, excetuando-se aqueles que tenham sido apresentados por ocasião do credenciamento, declaração firmada pelo representante legal da empresa de enquadramento da licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal (conforme Modelo ANEXO ao edital), podendo tal situação ser comprovada pela juntada de quaisquer documentos admitidos no ordenamento jurídico, a exemplo da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou ainda COMPROVANTE DE OPTANTE SIMPLES NACIONAL.

b) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) iguais ou superiores a 1,0 e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) menor ou igual a 0,50, índices estes aceitos como válidos pela ampla jurisprudência do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, calculados pelas fórmulas abaixo:

a. Índice Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

b. Índice Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e

c. Grau de Endividamento Geral (GEG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo total).

c) Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A documentação poderá ser apenas do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

#### 6.20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) engenheiro civil, registrado através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA, como responsável técnico pela empresa licitante.

a.1.) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

a.1.2.) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133.

a.1.3) No decorrer da obra o responsável técnico referido acima poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.





- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- c) Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), **em nome da empresa licitante**, em quantidades suficientes que demonstrem capacidade técnica operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Neste caso deverá ser comprovado quantidade mínima do serviço, em conformidade com §2º do Art. 67 da Lei 14.133, sendo admitidos a soma dos atestado ou certidões, identificado na tabela abaixo:

*Tabela 1 - Serviços de maior Valor Significativo*

Parcela de Maior Valor Significativo	un	Quantidade em licitação	Quantidade mínima	Percentual %
RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ	M <sup>2</sup>	150.000,00	75.000,00	50,00
MICRORREVESTIMENTO A FRIO	M <sup>2</sup>	45.000,00	22.500,00	50,00
RECICLAGEM DE PAVIMENTO	M <sup>3</sup>	6.100,00	3.050,00	50,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	M <sup>2</sup>	16.000,00	8.000,00	50,00

- d) Deverão ser apresentados, também, certidões ou atestados, em nome da empresa licitante, regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em quantidades suficientes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Neste caso deverá ser comprovado quantidade mínima do serviço, em conformidade com §2º do Art. 67 da Lei 14.133, sendo admitidos a soma dos atestado ou certidões, identificado na tabela abaixo.

- d.1) Neste caso deverá ser comprovado quantidade mínima do serviço identificado na tabela 2, como de maior relevância, tem-se:

*Tabela 2 - Item de Maior Relevância*

Parcela de Maior Relevância	un	Quantidade em licitação	Quantidade Mínima	Percentual %
FRESAGEM DE PAVIMENTO	M <sup>2</sup>	51.000,00	25.500	50

Fonte: Acervo Próprio

Exigência em conformidade com §2º do Art. 67 da Lei 14.133

- d.2) A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

- e) Comprovação de Capacidade **Técnica Profissional**: originais e/ou cópias de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT'S, emitida(s) pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da **empresa licitante**, no termos das Súmulas nºs 23 e 25 do TCESP, na data fixada para apresentação das propostas, **de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características ou similar**





às do objeto desta licitação, sempre com referência no orçamento base desta licitação, com forme quadro abaixo:

Qualificação técnico profissional
RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ
MICRORREVESTIMENTO A FRIO
RECICLAGEM DE PAVIMENTO
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
FRESAGEM DE PAVIMENTO

- f) Certificado de Regularidade – CR do Ministério do Meio Ambiente, relativo ao transporte de cargas perigosas, bem como o tratamento aos materiais a serem descartados
- g) Certificado de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitido pelo IBAMA/Ministério do Meio Ambiente.
- h) Apresentar Licença de Operação emitida pela CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (ou órgão responsável, em caso de licitante de outro estado que não seja do Estado de São Paulo) com validade compatível com o cronograma de execução do objeto.

**6.20.5 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta;
- d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
- Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para





- reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- l) que possui instalações, pessoal técnico e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- m) Por ocasião da futura contratação, disporemos das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, que ficarão ainda a disposição da Administração, até o término da obra;
- n) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante, servidores Públicos;
- o) Declaração comprovando que a empresa irá possuir em seu quadro técnico, na data de assinatura do contrato, profissional (técnico responsável) mediante declaração de compromisso de contratação profissional, devendo tal declaração vir acompanhada da concordância expressa do profissional
- p) Declaração emitida pelo licitante que, em se sagrando vencedor da licitação, executará os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação do(s) pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto de licitação.
- 6.21 Só será exigida a apresentação da documentação de habilitação e processada a análise dos mesmos no sistema, **do licitante vencedor** .
- 6.22 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.
- 6.23 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 6.24 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 6.25 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.
- 6.26 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.
- 6.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.1.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- 6.28 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da





Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

6.29 Durante o decurso do prazo referido no subitem 8.9, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

6.29.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.30 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.30.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contadas da solicitação devidamente justificada à Agente de Contratação.

6.30.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.31 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.31.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.31.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.32 Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.33 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

6.34 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.35 Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.36 Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

6.37 Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## 7. DA CONEXÃO NO SISTEMA

7.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Agente de Contratação;





- b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 4.51;
  - c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF conforme item 6.12.1;
  - d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Agente de Contratação;
- 7.1.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.
- 7.1.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.
- 7.1.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação poderá ensejar na inabilitação do licitante.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
  - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.santafedosul.sp.gov.br/licitacoes>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou





- 9.1.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.2.7. fraudar a licitação
- 9.1.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.2.9. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.2.10. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.2.11. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.2.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.2.6, 9.1.2.7, 9.1.2.8, 9.1.2.12 e 9.1.2.13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.2.6, 9.1.2.7, 9.1.2.8, 9.1.2.12 e 9.1.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.2.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através de campo próprio na plataforma ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), ou através do e-mail: [licita@santafedosul.sp.gov.br](mailto:licita@santafedosul.sp.gov.br), e também por meio de petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Conselheiro Antônio Prado, 1616, CEP 15775-000, Santa Fé do Sul - SP.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.2. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do





objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

11.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à presente sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO, EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

12.1. As condições supracitadas estão estabelecidas no Anexo I.

## **13. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

13.1. As empresas LICITANTES deverão efetuar garantia para participação, no valor de 1% (um por cento) do estimado na Planilha Orçamentária, qual seja, R\$ 286.858,98 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), o prazo de validade da proposta, por qualquer uma das modalidades previstas no §1º, do artigo 58, da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. A garantia deverá ser emitida/ prestada em até 01 (um) dia anterior à data prevista para a sessão pública.

13.2. A garantia deverá ser apresentada junto a proposta readequada ao último lance do licitante previamente declarado vencedor.

13.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da 14.133/21, quais sejam:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia
- b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.4. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município de Santa Fé do Sul-SP, no âmbito da seguinte conta bancária: **Banco do Brasil, Ag nº 0666-1, c/c nº 23.0030-3**, cujo comprovante bancário servirá como prova de efetivação da Garantia, somente será aceita o depósito em dinheiro e transferência eletrônica, depósito em cheque bancário não servirá como prova de garantia efetivada.

13.5. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.6. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública, e permanecer válida por ao menos 90 (noventa) dias corridos, devendo ser emitida em no mínimo 01 dia anterior a data da sessão pública.

13.7. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

13.9. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e, o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do





Código Civil.

13.10. A devolução da caução, será efetuada mediante requerimento junto à Secretaria da Fazenda, após a homologação do objeto da licitação, devidamente atualizada.

#### **14. DA VISITA TÉCNICA**

14.1. A visita técnica **NÃO** será obrigatória

14.2. Caso o licitante opte por realizá-la, o mesmo deverá agendar dia e horário pelo telefone (17) 3631-9500 ramais 165 ou 166 - Departamento de Obras e Serviços Públicos, bem como a juntada do atestado de visita devidamente assinado pelo servidor responsável do departamento.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá primeiramente as informações contidas no Anexo I, e posteriormente as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.santafedosul.sp.gov.br/licitacoes>.

15.11. As condições da LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS constam do Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda ( DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Memorial Descritivo;

a1) Apêndice ANEXO I - Planilha Orçamentária; orçamentos Cronograma Físico- Financeiro; Memorial Descritivo; Projetos: Básico, Arquitetônico, Bombeiro, Elétrico e Hidráulico em arquivo (ZIPADO CONTENDO DOCUMENTOS EM PDF, XLS E DWG);

b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

c) ANEXO III - Declaração unificada;

d) ANEXO IV- Enquadramentos ME e EPP

e) ANEXO V - Atestado de visita (opcional);

f) ANEXO VI- Minutado do Contrato.





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2024.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Concorrência Eletrônica N° XX/2024 -Processo n° XXX/2024



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro  
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500  
Fone: 0800 771 9500



[www.santafedosul.sp.gov.br](http://www.santafedosul.sp.gov.br)  
[facebook.com/pref.santafedosul](https://facebook.com/pref.santafedosul)





## ANEXO I

### 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Solicitação Sistema Betha nº 1737/2024**

**Responsável pela Demanda:** Braz Odair Bello

Matrícula: 013498

**E-mail:** [seosp@santafedosul.sp.gov.br](mailto:seosp@santafedosul.sp.gov.br)

**Telefone:** (017) – 3631-9500 Ramal 165

**1. Objeto:** Elaboração da Ata de Registro de Preços para Execução de Infraestrutura Urbana com Intervenções de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico, Microrevestimento, Fresagem, Reciclagem de Pavimento Asfáltico, Componentes de Sinalização Viária, Execução de Drenagem de Águas Pluviais e Sarjetão, Execução de Piso Intertravado e Calçadas em Concreto, Execução de Paisagismo, no município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra.

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação

O pavimento asfáltico é a melhor solução para a realização da infraestrutura urbana, sendo considerado flexível adequando-se as variações de temperatura, possuindo características permeáveis que auxiliam na drenagem urbana e principalmente é de baixo custo comparado as outras técnicas. Entretanto como todo material, sofre danos pelas intempéries e condições adversas de uso. Dentre as razões que podem levar à necessidade de realizar o recapeamento asfáltico algumas das principais justificativas incluem:

**Desgaste e envelhecimento:** Com o tempo, o asfalto sofre desgaste natural devido ao tráfego intenso, variações climáticas, exposição aos raios solares e ações de agentes químicos presentes na atmosfera. Esses fatores podem causar fissuras, trincas e deformações no pavimento, comprometendo sua integridade estrutural.

**Deficiências no pavimento:** O pavimento asfáltico pode apresentar uma série de deficiências, como buracos, ondulações, afundamentos, desgaste superficial, desprendimento da camada de rolamento, entre outros problemas. Essas falhas podem comprometer a segurança dos usuários, causar danos aos veículos e prejudicar a fluidez do tráfego.

**Necessidade de melhorias estruturais:** Em alguns casos, o recapeamento asfáltico é necessário para fortalecer a estrutura do pavimento, especialmente quando ocorre a deterioração das camadas subjacentes, como a base e o subleito. O reforço estrutural pode envolver a remoção das camadas danificadas e a reconstrução do pavimento, garantindo uma base sólida para o novo revestimento asfáltico.

**Aumento da capacidade de carga:** Quando uma via apresenta um aumento significativo no volume de tráfego ou no peso dos veículos que a utilizam, pode ser necessário recapear o pavimento para aumentar sua capacidade de carga e garantir sua durabilidade. Isso pode envolver o aumento da espessura da camada asfáltica ou a utilização de materiais mais resistentes.

**Melhoria da qualidade da via:** O recapeamento asfáltico também pode ser realizado como parte de um projeto de melhoria da qualidade da via, visando proporcionar maior conforto e segurança aos usuários. Isso pode incluir a redução de ruídos, a melhoria da drenagem, a sinalização adequada e a adoção de técnicas mais avançadas de pavimentação.

O recapeamento asfáltico em CBUQ é o tipo de obra de recuperação do pavimento é a mais conveniente disponível no mercado, pois não existe interferência na estrutura do pavimento, cito sub-base, base, guias e sarjetas, reduzindo drasticamente o custo de realização de um novo pavimento por exemplo. Em suma, a recuperação do pavimento com recapeamento asfáltico surge como solução ideal para dar melhoria na qualidade da via. Através desse processo, é possível restabelecer as condições adequadas da superfície de rolamento, garantindo segurança, conforto e durabilidade ao sistema viário.

Entretanto existem outras formas de recuperação de pavimento asfáltico que são bastante usadas, dependendo do estado em que se encontra o pavimento asfáltico atual. Atualmente nem todas as ruas do município precisam, necessariamente, de recapeamento, podendo-se utilizar métodos alternativos de acordo com a necessidade de cada via.





Entre eles destacam-se dois principais, sendo:

**Microrrevestimento a frio:** Usado quando o pavimento não apresenta deficiências estruturais ou não está muito deteriorado. É uma técnica que conserva e rejuvenesce a camada de rolamento, melhora a impermeabilização, aumenta a segurança e o atrito. Também inibe a formação de trincas aumentando, assim, a vida útil do pavimento.

**Reciclagem de pavimento com adição de 20% de brita e 4% de cimento:** Usado quando o pavimento já apresenta bastante degradação, afetando não só a camada de rolamento, mas também as camadas estruturais, como a base. Apresentando trincas, buracos, grandes deformações que não conseguem ser corrigidas apenas aplicando uma camada nova de asfalto por cima da antiga. É uma técnica sustentável que objetiva reabilitar o pavimento, reintegrando suas características físicas e estruturais.

**Pavimentação Asfáltica Completa:** Para os casos em que não se tem infraestrutura pronta, como em algumas vias que este estudo engloba, a solução é fazer uma pavimentação asfáltica completa, desde a terraplenagem, drenagem de águas pluviais, as camadas estruturais até chegar na camada de rolamento. Nesse caso é elaborado um projeto de terraplenagem que coloca a via, a ser pavimentada, no greide, possibilitando saber onde terá que ser executadas etapas de possíveis cortes e aterros. Ao mesmo tempo se instala a rede de drenagem, a qual irá receber as futuras bocas de lobo que serão responsáveis pela captação das águas pluviais. Feito isso executa-se as camadas de sub-leito, sub-base (quando necessário) e base, possibilitando a execução da capa de rolamento em CBUQ.

### 3. Descrições e quantidades e Estimativa de Valor

Para obtenção do quantitativo o Setor de Topografia vinculado a esta secretaria, realizou levantamento planimétrico nas vias que necessitam de recuperação, pavimentação e reciclagem, priorizando as de maior fluxo ou em estado de degradação mais avançado. Assim foi determinado que os seguintes serviços deverão ser executados:

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO	PLANTIO DE GRAMA
RECICLAGEM DE PAVIMENTO	EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ)	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO
FRESAGEM DE PAVIMENTO	SINALIZAÇÃO VIÁRIA
MICRORREVESTIMENTO A FRIO	EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DRENAGEM URBANA

Seus quantitativos foram levantados e estimados em uma planilha orçamentária que foi anexada a este documento. O preço proposto representa o valor de R\$ 28.685.898,62 (Vinte oito milhões seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária constante no projeto básico. Para obtenção da referida planilha orçamentária utilizou-se como referencial de custos as Tabela SINAPI e SICRO com desoneração, considerando um BDI de 29,87%.

### 4. Recursos Financeiros

Por se tratar de registro de preço a Prefeitura Municipal não tem a necessidade de reservar saldo de dotação para a realização do certame, sendo posteriormente da responsabilidade de cada secretaria o controle e disponibilidade de recurso de acordo com a necessidade.

Contudo, mesmo se tratando em questão de um registro de preço, há a possibilidade de a fonte de recurso ser a 01, 02, 05 ou 07.

### 5. Observações gerais

#### 5.1. Modalidade

A contratação enquadra-se em serviços especiais de engenharia, sendo determinado elaboração de Ata de Registro prevendo contratação futura, na modalidade Concorrência Eletrônica com fulcro nos Artigos 6, incisos XXVIII e XXXVIII, alínea "a" e 28, inciso II da lei nº14.133/21. A execução do objeto será no regime de empreitada por preço unitário





#### **5.2. Vigência do Contrato:**

O prazo de vigência do contrato será o será de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogável por igual período

#### **5.3. Prazo de Execução:**

O prazo de execução será de 365 dias iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Início pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos

#### **5.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:**

Os pedidos de esclarecimentos acerca do presente objeto deverão ser encaminhados através do e-mail: seosp@santafedosul.sp.gov.br, e serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados pelo servidor desta Secretaria, a saber: Braz Odair Bello. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3631- 9500 Ramal 165, ou na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, sala 02, Centro, Santa Fé do Sul – SP.

#### **5.5. Prazo para pagamento:**

O pagamento poderá ser feito de acordo com a evolução da obra demonstrada em Planilha de Medição apresentada pela contratada e atestada pelo responsável técnico da contratante após realizada vistoria “in loco”.

O pagamento se dará em até 10 (dias) da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

O pagamento decorrente da entrega será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA PROPONENTE VENCEDOR**

#### **5.6 Da designação do Fiscal da execução dos serviços:**

Fica designado como Fiscal do contrato oriundo do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de referência, GILBERTO DE SOUZA REIS NETO, Engenheiro Civil da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, CPF: 107.510.586-29, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

#### **5.7 Da designação do Gestor:**

Fica designado como Gestor do contrato oriundo do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de referência, BRAZ ODAIR BELLO, Diretor Geral da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, CPF: 062.385.358-22, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos

#### **6. Conclusão**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

#### **Instruem o presente os seguintes documentos:**

- ETP - Estudo Técnico Preliminar;
- Projeto Básico: Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Planta de Detalhes;
- ART;
- Termo de Referência;

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Retificado de acordo com o Parecer Jurídico 352/2024**

**Objeto: Elaboração da Ata de Registro de Preços para Execução de Infraestrutura Urbana com Intervenções de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico, Microrevestimento, Fresagem, Reciclagem de Pavimento Asfáltico, Componentes de Sinalização Viária, Execução de Drenagem de Águas Pluviais e Sarjetão, Execução de Piso Intertravado e calçadas em concreto, Execução de Paisagismo, no município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra.**

SANTA FÉ DO SUL, 22 DE OUTUBRO DE 2024

**PREFÁCIO**

Concorrência Eletrônica Nº XX/2024 -Processo nº XXX/2024





Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

### INTRODUÇÃO

O recapeamento asfáltico é uma atividade fundamental para a manutenção e preservação de vias públicas, garantindo sua durabilidade, segurança e conforto para os usuários. O objetivo deste estudo técnico preliminar é analisar a viabilidade e os requisitos necessários para a criação de uma ata de registro de preço que inclui **execução de infraestrutura urbana com intervenções de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, microrevestimento, fresagem, reciclagem de pavimento asfáltico, componentes de sinalização viária, execução de drenagem de águas pluviais e sarjetão, execução de piso intertravado e calçadas, com rampas de acessibilidade, em concreto, execução de paisagismo, no município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra.**

Neste estudo, serão abordados diversos aspectos, tais como a avaliação das condições das vias existentes, o levantamento topográfico, a análise estrutural, a definição dos materiais e técnicas dos serviços selecionados mais adequados, bem como a estimativa de custo e cronograma de execução.

Serão considerados também fatores ambientais, de mobilidade urbana e de segurança durante a execução das obras, a fim de minimizar os impactos negativos para a população e garantir a qualidade dos serviços realizados. Através deste estudo, pretende-se obter um diagnóstico preciso da situação atual das vias, identificando patologias e falhas no pavimento existente, além de definir soluções técnicas e adequadas para a recuperação das infraestruturas e construção de novas vias no município.

Espera-se que este estudo técnico preliminar forneça informações fundamentais para embasar a criação da ata de registro de preço de maneira mais elaborada, o qual servirá como referência para a tomada de decisões e planejamento das atividades necessárias, a fim de garantir um resultado final eficiente e duradouro. Salienta-se que este estudo é apenas uma etapa inicial do processo, sendo necessário realizar outras análises e estudos complementares antes da execução efetiva dos serviços selecionados, como projetos executivos, licenciamentos e a obtenção de recursos financeiros. Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar é de extrema importância para garantir a eficiência e a segurança do processo de criação da ata de registro de preço, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e o bem-estar da comunidade em geral.

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto de estudo é o **Elaboração da Ata de Registro de Preços para Execução de Infraestrutura Urbana com Intervenções de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico, Microrevestimento, Fresagem, Reciclagem de Pavimento Asfáltico, Componentes de Sinalização Viária, Execução de Drenagem de Águas Pluviais e Sarjetão, Execução de Piso Intertravado e Calçadas em Concreto, Execução de Paisagismo, no município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra.**

#### 2. - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

De acordo como corpo técnico desta Secretaria de Obras e Serviços Públicos, embasado na Nota Técnica IBR 001/2021, o presente objeto é considerado como Obras especiais, visto que há elementos construtivos complexos, com valor de baixo vulto. O tipo de obra é de natureza heterogênea pois possui mais de uma técnica de execução que é a realização da capa de rolamento com Concreto Betuminoso a Quente, com baixo risco de engenharia, como pavimentação asfáltica





completa, para áreas em que não há infraestrutura, recapeamento e microrevestimento para áreas com baixas deformidades melhorando a camada de rolamento do asfalto e reciclagem do pavimento asfáltico, em áreas que apresentam deformidades mais acentuadas. Observamos também que existem empresas do ramo que atuam regionalmente, ampliando a livre concorrência, o que pode ser comprovado nos processos licitatórios anteriores para cada tipo de serviço contido na ata. Com base nesta análise concluímos tratar-se de obra especial de engenharia pois a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, o método construtivo tem responsabilidade técnica assumida por engenheiro civil com registro no CREA, bem como o objeto contratado é de conhecimento geral e possui características técnicas de fácil descrição e compreensão.

### 3. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O pavimento asfáltico é a melhor solução para a realização da infraestrutura urbana, sendo considerado flexível adequando-se as variações de temperatura, possuindo características permeáveis que auxiliam na drenagem urbana e principalmente é de baixo custo comparado as outras técnicas. Entretanto como todo material, sofre danos pelas intempéries e condições adversas de uso. Dentre as razões que podem levar à necessidade de realizar uma intervenção no pavimento, algumas das principais justificativas incluem:

- Desgaste e envelhecimento: Com o tempo, o asfalto sofre desgaste natural devido ao tráfego intenso, variações climáticas, exposição aos raios solares e ações de agentes químicos presentes na atmosfera. Esses fatores podem causar fissuras, trincas e deformações no pavimento, comprometendo sua integridade estrutural.
- Deficiências no pavimento: O pavimento asfáltico pode apresentar uma série de deficiências, como buracos, ondulações, afundamentos, desgaste superficial, desprendimento da camada de rolamento, entre outros problemas. Essas falhas podem comprometer a segurança dos usuários, causar danos aos veículos e prejudicar a fluidez do tráfego.
- Necessidade de melhorias estruturais: Em alguns casos, o recapeamento asfáltico é necessário para fortalecer a estrutura do pavimento, especialmente quando ocorre a deterioração das camadas subjacentes, como a base e o subleito. O reforço estrutural pode envolver a remoção das camadas danificadas e a reconstrução do pavimento, garantindo uma base sólida para o novo revestimento asfáltico.
- Aumento da capacidade de carga: Quando uma via apresenta um aumento significativo no volume de tráfego ou no peso dos veículos que a utilizam, pode ser necessário recapear o pavimento para aumentar sua capacidade de carga e garantir sua durabilidade. Isso pode envolver o aumento da espessura da camada asfáltica ou a utilização de materiais mais resistentes.
- Melhoria da qualidade da via: O recapeamento asfáltico também pode ser realizado como parte de um projeto de melhoria da qualidade da via, visando proporcionar maior conforto e segurança aos usuários. Isso pode incluir a redução de ruídos, a melhoria da drenagem, a sinalização adequada e a adoção de técnicas mais avançadas de pavimentação.

O recapeamento asfáltico é o tipo de obra de recuperação do pavimento é a mais conveniente disponível no mercado, pois não existe interferência na estrutura do pavimento, cito sub-base, base, guias e sarjetas, reduzindo drasticamente o custo de realização de um novo pavimento por exemplo. Em suma, a recuperação do pavimento com recapeamento asfáltico surge como solução ideal para dar melhoria na qualidade da via. Através desse processo, é possível restabelecer as condições adequadas da superfície de rolamento, garantindo segurança, conforto e durabilidade ao sistema viário.

A figura abaixo faz parte de um estudo que demonstra que a recuperação do pavimento aumenta significativamente sua vida útil.



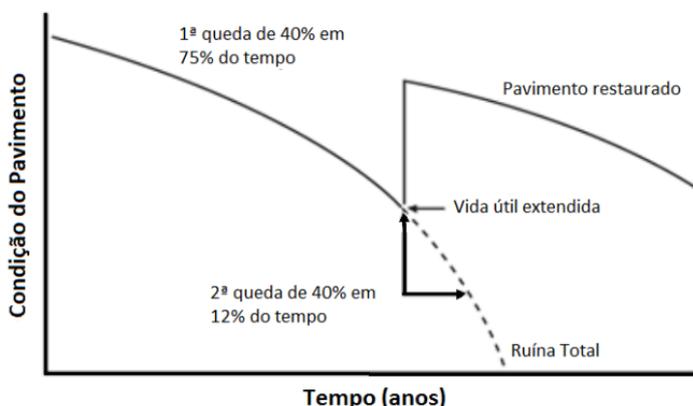


Figura 2 - Evolução a condição do pavimento (Adaptado de KANDHAL; MALLICK, 1997)

Entretanto existem outras formas de recuperação de pavimento asfáltico que são bastante usadas, dependendo do estado em que se encontra o pavimento asfáltico atual. Atualmente nem todas as ruas do município precisam, necessariamente, de recapeamento, podendo-se utilizar métodos alternativos de acordo com a necessidade de cada via. Entre eles destacam-se dois principais, sendo:

- **Microrrevestimento a frio:** Usado quando o pavimento não apresenta deficiências estruturais ou não está muito deteriorado. É uma técnica que conserva e rejuvenesce a camada de rolamento, melhora a impermeabilização, aumenta a segurança e o atrito. Também inibe a formação de trincas aumentando, assim, a vida útil do pavimento.
- **Reciclagem de pavimento com adição de 20% de brita e 3% de cimento:** Usado quando o pavimento já apresenta bastante degradação, afetando não só a camada de rolamento, mas também as camadas estruturais, como a base. Apresentando trincas, buracos, grandes deformações que não conseguem ser corrigidas apenas aplicando uma camada nova de asfalto por cima da antiga. É uma técnica sustentável que objetiva reabilitar o pavimento, reintegrando suas características físicas e estruturais.
- **Pavimentação Asfáltica:** Para os casos em que não se tem infraestrutura pronta, como em algumas vias que este estudo engloba, a solução é fazer uma pavimentação asfáltica completa, desde a terraplenagem, drenagem de águas pluviais, as camadas estruturais até chegar na camada de rolamento. Nesse caso é elaborado um projeto de terraplenagem que coloca a via, a ser pavimentada, no greide, possibilitando saber onde terá que ser executadas etapas de possíveis cortes e aterros. Ao mesmo tempo se instala a rede de drenagem, a qual irá receber as futuras bocas de lobo que serão responsáveis pela captação das águas pluviais. Feito isso executa-se as camadas de sub-leito, sub-base (quando necessário) e base, possibilitando a execução da capa de rolamento em CBUQ.

### 3. - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos possui levantamento de vias, entretanto o objeto em questão que é apenas uma parte do referido levantamento não foi inserido no Plano de Contratações Anual uma vez que o mesmo não fora realizado para o presente exercício. Esclarecendo que na maioria das contratações realizadas para este tipo de obra os recursos financeiros necessários advêm de Convênios de Repasse entre o município e órgãos estaduais e/ou federais. Vale ressaltar que por se tratar de um município pequeno, Santa Fé do Sul não possui arrecadação suficiente que permita



incluir este tipo de serviço no plano de contratação anual, uma vez que os recursos municipais são distribuídos de forma prioritária para áreas de maior interesse e necessidades dos contribuintes, não sendo possível prever com exatidão quanto de recurso próprio poderá ser utilizado para este fim, ou seja torna-se imprevisível a disponibilidade de valor e quando o município terá recurso para firmar contrato, pois depende da atuação política de órgãos superiores. De modo que a previsibilidade somente será identificada após a consagração de convenio, ou análise financeira momentânea, dificultando a previsão da contratação no plano de contratações anual.

#### 4. - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o Art.62 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para habilitação das empresas licitantes deverá ser apresentado um conjunto de informações e documentos necessários e suficientes findando comprovar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, as quais serão exigidas apenas ao licitante vencedor no ato da contratação.

As informações serão divididas em:

##### I - Jurídica:

- Apresentação de Contrato Social ou documentação correlata
  - Apresentação de Ato Construtivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Apresentação da cédula de identidade dos sócios;
  - Apresentação de registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Apresentação da inscrição do ato construtivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
  - Apresentação do decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

##### II – Técnica-Operacional:

- Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) engenheiro civil, registrado através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA, como responsável técnico pela empresa licitante. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133. No decorrer da obra o responsável técnico referido acima poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.
- Apresentação de certidões ou atestados, em nome da empresa licitante, regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em quantidades suficientes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Neste caso deverá ser comprovado quantidade mínima do serviço identificado na tabela abaixo:



Tabela 3 - Serviços de maior Valor Significativo

Parcela de Maior Valor Significativo	un	Quantidade em licitação	Quantidade mínima	percentual %
RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ	M <sup>2</sup>	150.000,00	75.000,00	50,00
MICRORREVESTIMENTO A FRIO	M <sup>2</sup>	45.000,00	22.500,00	50,00
RECICLAGEM DE PAVIMENTO	M <sup>3</sup>	6100,00	3.050,00	50,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	M <sup>2</sup>	16.000,00	8.000,00	50,00

Fonte: Acervo Próprio

Exigência em conformidade com §2º do Art. 67 da Lei 14.133

Obs.: Para as Comprovações Técnicas Operacional é permitido a soma dos Atestados e Certidões;

- Deverão ser apresentados, também, certidões ou atestados, em nome da empresa licitante, regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em quantidades suficientes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Neste caso deverá ser comprovado quantidade mínima do serviço identificado na tabela 2, como de maior relevância, tem-se:

Tabela 4 - Item de Maior Relevância

Parcela de Maior Relevância	un	Quantidade em licitação	Quantidade Mínima	%
FRESAGEM DE PAVIMENTO	M <sup>2</sup>	51.000,00	25.500	50

Fonte: Acervo Próprio

Obs.: Considerando o que diz o TCE-SP:

*" A exigência de atestados para efeito de comprovação da qualificação técnica será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. Consideram-se parcelas de valor significativo as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.*

*De se observar que a exigência de comprovação, concernente às parcelas de maior relevância técnica, incide sobre aquelas identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes nas obras ou serviços licitados. Exatamente por essa condição, não se prendem necessariamente, a valores, embora isso não possa ocorrer. Diversamente, as parcelas classificadas como de maior valor significativo, e que não se revelem especificamente como de relevância técnica, mas que se destacam no quesito de ordem financeira, tendo como parâmetro objetivo e comparativo o limite mínimo de 4% do quantum estimado da contratação.*

*Ao estabelecer uma condição alternativa (parcela de maior relevância ou valor significativo), diversamente da conjugação da previsão anterior (parcela de maior relevância e valor significativo), a LF nº 14.133/2021 possibilitou à Administração, na fase preparatória da licitação, eleger, mediante justificativas técnicas, a indicação de quais as parcelas suscetíveis de comprovação – as de maior relevância ou as de valor significativo –, de acordo com a natureza, especificidade e complexidade do objeto, consoante inciso IX do artigo 18.*

Concorrência Eletrônica Nº XX/2024 -Processo nº XXX/2024



*Vejam que a identificação de quais parcelas serão exigidas comprovações, para fins de habilitação técnica, assenta-se em ato motivado da Administração.*

*Assim, por exemplo, na execução de uma obra que envolva e/ou exija conceitos técnicos específicos ou diferenciados, determinada parcela que se apresente de importância para sua consecução, independentemente do valor estimado, mediante justificativa que assim a especifique, poderá ser destacada como sujeita a comprovação.*

*Ao contrário, em obras não revestidas desses conceitos ou quando não se sobrelevem parcelas relevantes, importando mais o peso financeiro na contratação, itens que se enquadrem no limite estabelecido poderão submeter-se a comprovação, de maneira igualmente justificadas.*

*Sobre essas parcelas as comprovações de quantidades mínimas não excederão a 50%, sem limitação de tempo e de locais específicos quanto à execução do objeto.” (TCE-SP, 2021)*

Assim, no que diz respeito a fresagem do pavimento asfáltico, esta requer o uso de equipamentos de grande porte, como fresadoras de alta potência, capazes de remover as camadas superiores do asfalto sem danificar as camadas inferiores. Além disso, a remoção e transporte do material fresado demandam planejamento logístico adequado, principalmente em áreas urbanas densamente trafegadas. Empresas sem experiência podem não ter a capacidade de gerenciar os equipamentos e a logística de maneira eficiente, comprometendo prazos e qualidade da obra.

Diante da **alta complexidade técnica** envolvida na execução desses serviços e da necessidade de utilização de **equipamentos de grande porte**, a exigência do acervo técnico visa assegurar que apenas empresas com **experiência comprovada** e capacidade técnica participem da licitação. A comprovação de acervo técnico garante que a empresa licitante já executou serviços semelhantes com sucesso, minimizando riscos de má execução e garantindo a durabilidade e qualidade das obras de infraestrutura e também a segurança dos munícipes e colaboradores no município de Santa fé do Sul.

A presença de empresas com qualificação comprovada assegura a correta alocação de recursos e evita falhas construtivas que poderiam gerar retrabalho e custos adicionais aos cofres públicos.

- Declaração formal indicando que possui instalações e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta e que sua opção em não realizar a Vistoria não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A visita técnica será facultativa, caso a licitante





deseja realizá-la deverá apresentar o Atestado de Visita devidamente assinado pelo servidor responsável pela contratante.

- Declaração formal em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa que, em se sagrando vencedor da licitação, apresentará, por ocasião da assinatura do ajuste, Licenças de instalação e de operação da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB da Usina de Asfalto que irá fornecer o material.
- Declaração formal em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa que, em se sagrando vencedor da licitação, apresentará, por ocasião da assinatura do ajuste, apresentará todos os documentos exigidos no tópico "Documentação Complementar".

o **Documentação Complementar**

- O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sendo condição para assinatura, exigência, esta, que será prevista no Termo de Referência, os seguintes documentos a saber:
  - A usina de asfalto da contratada deverá possuir licença de instalação e funcionamento e atender as determinações de todos os órgãos ambientais e finalizadores competentes.
  - Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente, que comprove ter a mesma condição de atender ao serviço.
  - Se a usina não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário e/ou responsável da Usina, que a mesma atenderá ao objeto contratual, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO) em vigor e emitida pelo órgão competente.
  - Licença de Operação de Caminhão Espargidor de Asfalto para transporte rodoviário de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor.
  - Se o Caminhão Espargidor não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, devidamente autenticada, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação.
  - Licenças de instalação e de operação da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB da Usina de Asfalto que irá fornecer o material.

**III – Técnico-Profissional**

- Comprovação de Capacidade **Técnica Profissional** originais e/ou cópias de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT'S, emitida(s) pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da **empresa licitante**, no termos das Súmulas n<sup>os</sup> 23 e 25 do TCESP, na data fixada para apresentação das propostas, **de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características ou similar às do objeto desta licitação, sempre com referência no orçamento base desta licitação, com forme quadro abaixo:**

Qualificação técnico profissional
RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ





MICRORREVESTIMENTO A FRIO
RECICLAGEM DE PAVIMENTO
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
FRESAGEM DE PAVIMENTO

**III – Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Apresentação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Apresentação de certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Apresentação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Apresentação de certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração que a licitante não realiza trabalho noturno, perigoso, ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**IV – Econômico-financeira:**

- Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A documentação poderá ser apenas do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Edital;
- Comprovação de possuir Capital Social mínimo até a data da apresentação da proposta, no valor de, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, por meio de ato societário registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou Certidão expedida por esse órgão ou pelo Cartório de Registro Civil, no caso de sociedade civil, ou ainda, por publicação de ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações, conforme disposto no § 4º, inciso II do artigo 69, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- Seguro garantia, ou depósito caução para garantia de participação na licitação será de até 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o disposto no §1º, do artigo 58, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações; A garantia deverá ser apresentada junto a proposta readequada ao último lance do licitante previamente declarado vencedor. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da 14.133/21, quais sejam:
  - a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia
  - b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor;
  - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou





d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município de Santa Fé do Sul-SP, no âmbito da seguinte conta bancária: **Banco do Brasil, Ag nº 0666-1, c/c nº 23.0030-3**, cujo comprovante bancário servirá como prova de efetivação da Garantia, somente será aceita o depósito em dinheiro e transferência eletrônica, depósito em cheque bancário não servirá como prova de garantia efetivada.
- Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avlaídos pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos 90 (noventa) dias corridos.
- O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e, o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- A devolução da caução, será efetuada mediante requerimento junto à Secretaria da Fazenda, após a homologação do objeto da licitação, devidamente atualizada.

#### **Justificativa para Exigência de Garantia da Proposta**

A exigência de garantia da proposta se justifica pela complexidade, amplitude e impacto financeiro do objeto contratual. A obra envolve múltiplas frentes de trabalho, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem, paisagismo e outros serviços especializados, o que demanda elevados investimentos em mão de obra, materiais e equipamentos.

A garantia da proposta desempenha um papel essencial na proteção do interesse público, assegurando que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira e administrativa para cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos. Além disso, a garantia:

1. **Previne Propostas Temerárias:** Desestimula a apresentação de propostas com valores significativamente inferiores ao praticado no mercado, que possam resultar em abandono contratual ou má execução dos serviços.
2. **Assegura a Seriedade dos Licitantes:** Garante que apenas empresas com capacidade técnica e financeira suficiente participem do certame, reduzindo o risco de inadimplemento.
3. **Resguarda o Interesse Público:** Oferece ao município a segurança de que, em caso de desistência ou descumprimento por parte do proponente, haverá uma garantia financeira disponível para cobrir eventuais prejuízos ou custos adicionais.

Dessa forma, a exigência da garantia da proposta está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica que regem os procedimentos licitatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) iguais ou superiores a 1,0 e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) menor ou igual a 0,50, índices estes aceitos como válidos pela ampla jurisprudência do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, calculados pelas fórmulas abaixo:





- Índice Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Grau de Endividamento Geral (GEG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo total).

A documentação a ser apresentada poderá ser original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

#### 5. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para obtenção do quantitativo o Setor de Topografia vinculado a esta secretaria, realizou levantamento vias que necessitam de recuperação, pavimentação e reciclagem, priorizando as de maior fluxo ou em estado de degradação mais avançado. Assim foi determinado que os seguintes serviços deverão ser executados:

<i>DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO</i>	<i>PLANTIO DE GRAMA</i>
<i>RECICLAGEM DE PAVIMENTO</i>	<i>EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE</i>
<i>RECAPEAMENTO ASFALTICO</i>	<i>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO</i>
<i>FRESAGEM DE PAVIMENTO</i>	<i>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</i>
<i>MICRORREVESTIMENTO A FRIO</i>	<i>EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS</i>
<i>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</i>	<i>DRENAGEM URBANA</i>

Seus quantitativos foram levantados e estimados em uma planilha orçamentária que foi anexada a este documento.

#### 6. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Diante do quantitativo estipulado foi possível obter o valor referente à futura contratação, realizando a composição do serviço de acordo com as normas técnicas. Para tanto utilizou-se como referencial de custos a Tabela de Serviços SINAPI e SICRO desonerada obtendo-se um valor total de R\$ 28.685.898,62 para execução global do objeto, considerando um BDI de 29,87%.

As tabelas Sinapi e SICRO são as principais base para as regras determinadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em termos de elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia aceitos em licitações de obras públicas. A preocupação principal e que motiva a existência dessas regras é disponibilizar uma base justa para a competição entre empresas no momento de vencer uma licitação e executar uma obra pública.

Com as regras estabelecidas e a exigência das tabelas, isso gera um maior controle sobre as empresas e orçamentos no processo licitatório fazendo com que seleção independa do porte da construtora.

Isso significa que mesmo pequenas construtoras podem participar do processo de licitação da mesma maneira que as concorrentes de forma justa, já que seguirão a mesma base de cálculo que grandes construtoras em seus orçamentos.

O uso da tabela SICRO ainda oferece:

- Maior qualidade aos processos de licitação;
- Transparência de custos;
- Qualidade nas informações sobre logística de insumos;
- Rapidez na elaboração de orçamentos;





- Otimização do processo de gestão de obras.

Por último, vale ressaltar que essa ferramenta é um elemento indispensável na busca por redução de fraudes em processos de licitações. Com a padronização que tanto a tabela SICRO quanto a Sinapi permitem é possível reduzir a corrupção dos processos e ter maior controle para evitar obras públicas superfaturadas.

Assim, mais do que um benefício para o processo licitatório, as tabelas se tornam um diferencial competitivo para as construtoras, uma vez que garantem sua idoneidade nos processos de desenvolvimento de orçamentos tanto para obras públicas quanto para projetos de clientes particulares.

## 7. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido, cuja execução indireta é vedada. A elaboração a uma Ata de Registro de Preço tem respaldo jurídico no Art. 86, §2º e todos seus incisos e §3º, inciso II.

Para tal certame foi feita a opção pela elaboração de Ata de Registro de Preço através de uma concorrência pública. A escolha pela elaboração de uma ata de registro de preços se dá pelas necessidades específicas da administração pública e das características da contratação desejada. Aqui estão algumas justificativas, juntamente com as vantagens dessa opção:

### 7.1. Economia de Recursos e Rapidez

**Menor Custo Administrativo:** A elaboração a uma ata de registro de preços economiza tempo e recursos humanos que seriam gastos na preparação e condução de vários pregões eletrônico para suprir todos os serviços que estão inclusos na ata.

**Aproveitamento de Condições Negociadas:** As atas de registro de preços geralmente resultam de licitações que obtiveram condições vantajosas devido à compra em grande volume, fazendo com que as prefeituras se beneficiem dessas condições sem precisar negociar novamente.

### 7.2. Segurança Jurídica

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresenta uma base legal clara que permite elaboração de atas de registro de preço, o que gera uma segurança jurídica aos gestores públicos. Essa prática é regulamentada, pelo art 6º, inciso XLVI e art 82 a 85, garantindo a opção pela ata de registro de preço de maneira ordenada e dentro do que determina a lei.

### 7.3. Fomento à Competição e Melhoria de Preços

A elaboração a uma ata de registro de preço pode estimular uma competição de mercado entre os fornecedores, uma vez que a viabilidade de futuras adesões induz aos licitantes apresentarem propostas cada vez mais vantajosas durante a licitação original. Gerando condições melhores e preços mais razoáveis à administração pública.

### 7.4. Planejamento e Previsibilidade Orçamentária

A partir das atas de registro de preços pode se ter uma previsibilidade de gastos e, conseqüentemente, um planejamento orçamentário mais eficiente. Tendo os preços e as condições determinadas previamente,





os gestores podem planejar seus gastos de maneira mais econômica e alocar recursos de maneira mais equilibrada.

A empresa contratada será a responsável pela manutenção e assistência técnica das obras, garantindo a durabilidade e funcionalidade. Além de práticas sustentáveis deverão ser adotadas para minimizar possíveis impactos ambientais.

Sendo assim, conclui-se que a elaboração de uma ata de registro de preço para contratação de empresas oferece diversas vantagens aos órgãos públicos. O que permite uma economia de tempo e recurso, estabelece uma segurança jurídica, viabiliza a satisfação das necessidades de maneira mais célere, aprimora o planejamento orçamentário, estimula a competição e, ainda, gera uma diminuição dos custos de transação, uma vez que se terá as condições determinadas.

#### **8. - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

#### **9. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, uma vez que tratar-se de objeto de execução linear com fases ininterruptas.

#### **10. - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O projeto básico bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra foi desenvolvido e aprovado pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Os serviços objetos dessa contratação poderão ser financiados com recursos oriundos do tesouro municipal, recursos estaduais, federais ou de financiamento.

#### **11. - RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Espera-se que a contratação de empresa especializada nos serviços de **Recapamento Asfáltico, Microrevestimento, Fresagem, Reciclagem de Pavimento Asfáltico, Componentes de Sinalização Viária, Execução de Drenagem de Águas Pluviais e Sarjetão, Execução de Piso Intertravado e Calçadas em Concreto, Execução de Paisagismo**, possibilite execução dos serviços indicados no item 5 deste estudo, propiciando qualidade, homogeneidade e profissionalismo no desempenho dos serviços, garantia e cumprimento das normas e leis pertinentes.

Com a recuperação da camada de rolamento e em alguns casos, também, das camadas estruturais das vias pretende-se prolongar a vida útil do pavimento como um todo, ou seja, proteger as camadas inferiores (base e sub-base) diminuindo assim o custo de manutenção a longo prazo.

Com a execução do microrrevestimento espera-se uma melhora na qualidade e durabilidade de vias que não estão com grandes patologias. Com a fresagem espera-se remover as camadas de asfalto deterioradas, possibilitando a aplicação de novos revestimentos. E por fim com a execução de guias, calçadas, pisos de concreto, rampas de acessibilidade, sinalização viária se espera que seja garantida a, principalmente, segurança para pedestres, motoristas e ciclistas que eventualmente transitem nos locais.

Com a criação de novas vias espera-se uma melhora na qualidade de vida da população da região e um desafogamento, mais visibilidade e facilidade de transporte. Juntamente com as novas vias serão executadas redes de drenagem, a qual fará a captação do excesso de água correndo na superfície diminuindo a formação de enchentes, lixos carreados, formação de buracos e erosões nas regiões.





**12. - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos possui servidores capacitados e profissionalizados nas áreas de atuação pertinentes ao objeto, sendo;

- Engenheiro Civil responsável pela elaboração do projeto básico e pela fiscalização da execução dos serviços;
- Diretor de Obras responsável pela gestão do contrato;
- Administrador/Engenheiro Civil responsável pela fiscalização do contrato.

**13. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

Os impactos ambientais causados pela utilização de mistura asfáltica estão relacionados diretamente com o ciclo de produção, passando pelo transporte da matéria prima, benefício em usina, transporte do produto acabado e aplicação. Vários estudos apontam que este processo é responsável pela emissão NO2 e SO2 em concentrações maiores quando o produto está com a temperatura elevada. Outro fator que pode impactar o ambiente é o refugo de obra, neste caso sobra da mistura asfáltica.

Logo para mitigar os efeitos de risco ao ambiente a contratada deverá assegurar dentre outras a garantia dos seguintes procedimentos;

- Utilização de EPI's a todos funcionários envolvidos diretamente na produção e aplicação da mistura asfáltica;
- Apresentar Licença de Operação emitida pela CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com validade compatível com o cronograma de execução do objeto.
- Apresentar CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**14. - MATRIZ DE RISCO:**

<i>Tipo de Risco</i>	<i>Descrição</i>	<i>Materialização</i>	<i>Mitigação</i>	<i>Alocação</i>
<i>Incapacidade de gerenciamento de obras</i>	<i>Falta de mão de obra para cumprimento do cronograma físico</i>	<i>Aumento do prazo para conclusão da obra</i>	<i>Gerenciamento de pessoas eficientes pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente</i>	<i>Contratada</i>
<i>Matéria Prima</i>	<i>Falta de oferta de insumos</i>	<i>Paralisação, atraso</i>	<i>Buscar novos fornecedores, apresentar soluções tecnológicas para substituição dos materiais.</i>	<i>Contratada</i>
<i>Atraso de repasse dos recursos Estaduais ou Federais firmados em convênio</i>	<i>Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição</i>	<i>Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento</i>	<i>Provocação do ente que firmou o convênio com a administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse</i>	<i>Contratante</i>
<i>Variação excessiva dos custos dos</i>	<i>Alteração dos preços em razão</i>	<i>Impossibilidade de execução da obra pelo</i>	<i>Reequilíbrio econômico-financeiro</i>	<i>Contratante</i>





<i>materiais utilizados para execução da obra</i>	<i>de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado</i>	<i>aumento excessivo do custo dos materiais</i>		
<i>Caso fortuito ou força maior</i>	<i>Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior</i>	<i>Impossibilidade de continuidade na execução da obra</i>	<i>Adequação do objeto, aditamento, apostilamento, prorrogação de prazo de execução e/ou vigência do contrato</i>	<i>Contratante</i>
<i>Má execução.</i>	<i>Serviços executados em desconformidade com o projeto, apresentação de falhas</i>	<i>Fissuras, trinca transversal/longitudinal, trincas em malha, afundamento plástico, ondulação, escorregamento, exsudação.</i>	<i>Estudo de causa, reexecução, correção dos serviços.</i>	<i>Contratada</i>

**15. - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, ao compararmos os aspectos positivos e negativos, aliados a economia que esta ata de registro de preço proporcionará a manutenção das vias a longo prazo, a equipe da Secretaria de Obras e Serviços Públicos opina como viável abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada para realização dos serviços.

**TERMO DE REFERÊNCIA – Retificado de acordo com o Parecer Jurídico 352/2024**

**1. OBJETO**

Elaboração da Ata de Registro de Preços para Execução de Infraestrutura Urbana com Intervenções de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico, Microrevestimento, Fresagem, Reciclagem de Pavimento Asfáltico, Componentes de Sinalização Viária, Execução de Drenagem de Águas Pluviais e Sarjetão, Execução de Piso Intertravado e Calçadas em Concreto, Execução de Paisagismo, no município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Município de Santa fé do Sul optou por elaborar uma Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para execução de Infraestrutura Urbana com Intervenções de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico, Microrevestimento, Fresagem, Reciclagem de Pavimento Asfáltico e Componentes de Sinalização Viária, em várias ruas do Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

A planilha Orçamentária em anexo foi elaborada, usando os preços contidos nas tabelas SINAPI e SICRO, conforme o serviço necessário.

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à





terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido, cuja execução indireta é vedada.

Para tal certame foi feita a opção pela elaboração de Ata de Registro de Preço através de uma concorrência eletrônica. A escolha pela elaboração de uma ata de registro de preços se dá pelas necessidades específicas da administração pública e das características da contratação desejada. Aqui estão algumas justificativas, juntamente com as vantagens dessa opção:

#### **2.1. Economia de Recursos e Rapidez**

**Menor Custo Administrativo:** A elaboração a uma ata de registro de preços economiza tempo e recursos humanos que seriam gastos na preparação e condução de vários pregões eletrônico para suprir todos os serviços que estão inclusos na ata.

**Aproveitamento de Condições Negociadas:** As atas de registro de preços geralmente resultam de licitações que obtiveram condições vantajosas devido à compra em grande volume, fazendo com que as prefeituras se beneficiem dessas condições sem precisar negociar novamente.

#### **2.2. Segurança Jurídica**

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresenta uma base legal clara que permite elaboração de atas de registro de preço, o que gera uma segurança jurídica aos gestores públicos. Essa prática é regulamentada, pelo art 6º, inciso XLVI e art 82 a 85, garantindo que uma adesão de maneira ordenada e dentro do que determina a lei.

#### **2.3. Fomento à Competição e Melhoria de Preços**

A elaboração a uma ata de registro de preço pode estimular uma competição de mercado entre os fornecedores, uma vez que a viabilidade de futuras adesões induz aos licitantes apresentarem propostas cada vez mais vantajosas durante a licitação original. Gerando condições melhores e preços mais razoáveis à administração pública.

#### **2.4. Planejamento e Previsibilidade Orçamentária**

A partir das atas de registro de preços pode ser ter uma previsibilidade de gastos e, conseqüentemente, um planejamento orçamentário mais eficiente. Tendo os preços e as condições determinadas previamente, os gestores podem planejar seus gastos de maneira mais econômica e alocar recursos de maneira mais equilibrada.

#### **2.5. Escolha da Solução**

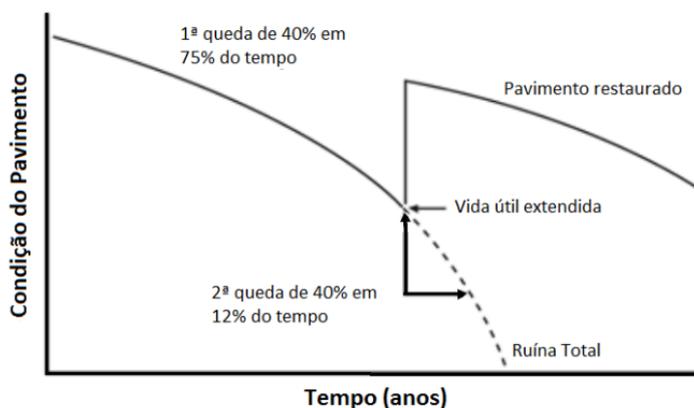
O pavimento asfáltico é a melhor solução para a realização da infraestrutura urbana, sendo considerado flexível adequando-se as variações de temperatura, possuindo características permeáveis que auxiliam na drenagem urbana e principalmente é de baixo custo comparado as outras técnicas. Entretanto como todo



material, sofre danos pelas intempéries e condições adversas de uso. Dentre as razões que podem levar à necessidade de realizar uma intervenção no pavimento, algumas das principais justificativas incluem:

- **Desgaste e envelhecimento:** Com o tempo, o asfalto sofre desgaste natural devido ao tráfego intenso, variações climáticas, exposição aos raios solares e ações de agentes químicos presentes na atmosfera. Esses fatores podem causar fissuras, trincas e deformações no pavimento, comprometendo sua integridade estrutural.
- **Deficiências no pavimento:** O pavimento asfáltico pode apresentar uma série de deficiências, como buracos, ondulações, afundamentos, desgaste superficial, desprendimento da camada de rolamento, entre outros problemas. Essas falhas podem comprometer a segurança dos usuários, causar danos aos veículos e prejudicar a fluidez do tráfego.
- **Necessidade de melhorias estruturais:** Em alguns casos, o recapeamento asfáltico é necessário para fortalecer a estrutura do pavimento, especialmente quando ocorre a deterioração das camadas subjacentes, como a base e o subleito. O reforço estrutural pode envolver a remoção das camadas danificadas e a reconstrução do pavimento, garantindo uma base sólida para o novo revestimento asfáltico.
- **Aumento da capacidade de carga:** Quando uma via apresenta um aumento significativo no volume de tráfego ou no peso dos veículos que a utilizam, pode ser necessário recapear o pavimento para aumentar sua capacidade de carga e garantir sua durabilidade. Isso pode envolver o aumento da espessura da camada asfáltica ou a utilização de materiais mais resistentes.
- **Melhoria da qualidade da via:** O recapeamento asfáltico também pode ser realizado como parte de um projeto de melhoria da qualidade da via, visando proporcionar maior conforto e segurança aos usuários. Isso pode incluir a redução de ruídos, a melhoria da drenagem, a sinalização adequada e a adoção de técnicas mais avançadas de pavimentação.

A figura abaixo faz parte de um estudo que demonstra que a recuperação do pavimento aumenta significativamente sua vida útil.



**Figura 2** - Evolução a condição do pavimento (Adaptado de KANDHAL; MALLICK, 1997)

O recapeamento asfáltico em CBUQ é o tipo de obra de recuperação do pavimento é a mais conveniente



disponível no mercado, pois não existe interferência na estrutura do pavimento, cito sub-base, base, guias e sarjetas, reduzindo drasticamente o custo de realização de um novo pavimento por exemplo. Em suma, a recuperação do pavimento com recapeamento asfáltico surge como solução ideal para dar melhoria na qualidade da via. Através desse processo, é possível restabelecer as condições adequadas da superfície de rolamento, garantindo segurança, conforto e durabilidade ao sistema viário.

Entretanto existem outras formas de recuperação de pavimento asfáltico que são bastante usadas, dependendo do estado em que se encontra o pavimento asfáltico atual. Atualmente nem todas as ruas do município precisam, necessariamente, de recapeamento, podendo-se utilizar métodos alternativos de acordo com a necessidade de cada via. Entre eles destacam-se dois principais, sendo:

- **Microrrevestimento a frio:** Usado quando o pavimento não apresenta deficiências estruturais ou não está muito deteriorado. É uma técnica que conserva e rejuvenesce a camada de rolamento, melhora a impermeabilização, aumenta a segurança e o atrito. Também inibe a formação de trincas aumentando, assim, a vida útil do pavimento.
- **Reciclagem de pavimento com adição de 20% de brita e 4% de cimento:** Usado quando o pavimento já apresenta bastante degradação, afetando não só a camada de rolamento, mas também as camadas estruturais, como a base. Apresentando trincas, buracos, grandes deformações que não conseguem ser corrigidas apenas aplicando uma camada nova de asfalto por cima da antiga. É uma técnica sustentável que objetiva reabilitar o pavimento, reintegrando suas características físicas e estruturais.
- **Pavimentação Asfáltica:** Para os casos em que não se tem infraestrutura pronta, como em algumas vias que este estudo engloba, a solução é fazer uma pavimentação asfáltica completa, desde a terraplenagem, drenagem de águas pluviais, as camadas estruturais até chegar na camada de rolamento. Nesse caso é elaborado um projeto de terraplenagem que coloca a via, a ser pavimentada, no greide, possibilitando saber onde terá que ser executadas etapas de possíveis cortes e aterros. Ao mesmo tempo se instala a rede de drenagem, a qual irá receber as futuras bocas de lobo que serão responsáveis pela captação das águas pluviais. Feito isso executa-se as camadas de sub-leito, sub-base (quando necessário) e base, possibilitando a execução da capa de rolamento em CBUQ.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Art.62 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para habilitação das empresas licitantes deverá ser apresentado um conjunto de informações e documentos necessários e suficientes findando comprovar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, as quais serão exigidas apenas ao licitante vencedor no ato da contratação. As informações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em 01(uma) via original ou fotocópia autenticada e serão divididas em:

#### 3.1. Jurídica:

- Apresentação de Ato Construtivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Apresentação da cédula de identidade dos sócios;
- Apresentação de registro comercial, no caso de empresa individual;
- Apresentação da inscrição do ato construtivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício;





- Apresentação do decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 3.2. Técnica-Operacional:

- Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico pelo menos 01 (um) engenheiro civil, registrado através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA, como responsável técnico pela empresa licitante. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133. No decorrer da obra o responsável técnico referido acima poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.
- Apresentação de certidões ou atestados, em nome da empresa licitante, regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em quantidades suficientes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Neste caso deverá ser comprovado quantidade mínima do serviço identificado na tabela 1, como itens de maior valor significativo, tem-se:

*Tabela 5 - Serviços de maior Valor Significativo*

Parcela de Maior Valor Significativo	un	Quantidade em licitação	Quantidade mínima	percentual %
RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ	M <sup>2</sup>	150.000,00	75.000,00	50,00
MICRORREVESTIMENTO A FRIO	M <sup>2</sup>	45.000,00	22.500,00	50,00
RECICLAGEM DE PAVIMENTO	M <sup>3</sup>	6.100,00	3.050,00	50,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	M <sup>2</sup>	16.000,00	8.000,00	50,00

Fonte: Acervo Próprio

Exigência em conformidade com §2º do Art. 67 da Lei 14.133

Obs.: Para as Comprovações Técnicas Operacional é permitido a soma dos Atestados e Certidões;

- Deverão ser apresentados, também, certidões ou atestados, em nome da empresa licitante, regularmente emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em quantidades suficientes que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Neste caso deverá ser comprovado quantidade mínima do serviço identificado na tabela 2, como de maior relevância, tem-se:

*Tabela 6 - Item de Maior Relevância*

Parcela de Maior Relevância	un	Quantidade em licitação	Quantidade Mínima	%
FRESAGEM DE PAVIMENTO	M <sup>2</sup>	51.000,00	25.500,00	50,00





Fonte: Acervo Próprio

Obs.: Considerando o que diz o TCE-SP:

*" A exigência de atestados para efeito de comprovação da qualificação técnica será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. Consideram-se parcelas de valor significativo as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.*

*De se observar que a exigência de comprovação, concernente às parcelas de maior relevância técnica, incide sobre aquelas identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes nas obras ou serviços licitados. Exatamente por essa condição, não se prendem necessariamente, a valores, embora isso não possa ocorrer. Diversamente, as parcelas classificadas como de maior valor significativo, e que não se revelem especificamente como de relevância técnica, mas que se destacam no quesito de ordem financeira, tendo como parâmetro objetivo e comparativo o limite mínimo de 4% do quantum estimado da contratação.*

*Ao estabelecer uma condição alternativa (parcela de maior relevância ou valor significativo), diversamente da conjugação da previsão anterior (parcela de maior relevância e valor significativo), a LF nº 14.133/2021 possibilitou à Administração, na fase preparatória da licitação, eleger, mediante justificativas técnicas, a indicação de quais as parcelas suscetíveis de comprovação – as de maior relevância ou as de valor significativo –, de acordo com a natureza, especificidade e complexidade do objeto, consoante inciso IX do artigo 18.*

*Vejam que a identificação de quais parcelas serão exigidas comprovações, para fins de habilitação técnica, assenta-se em ato motivado da Administração.*

*Assim, por exemplo, na execução de uma obra que envolva e/ou exija conceitos técnicos específicos ou diferenciados, determinada parcela que se apresente de importância para sua consecução, independentemente do valor estimado, mediante justificativa que assim a especifique, poderá ser destacada como sujeita a comprovação.*

*Ao contrário, em obras não revestidas desses conceitos ou quando não se sobrelevem parcelas relevantes, importando mais o peso financeiro na contratação, itens que se enquadrem no limite estabelecido poderão submeter-se a comprovação, de maneira igualmente justificadas.*

*Sobre essas parcelas as comprovações de quantidades mínimas não excederão a 50%, sem limitação de tempo e de locais específicos quanto à execução do objeto." (TCE-SP, 2021)*

Assim, no que diz respeito a fresagem do pavimento asfáltico, esta requer o uso de equipamentos de grande porte, como fresadoras de alta potência, capazes de remover as camadas superiores do asfalto sem danificar as camadas inferiores. Além disso, a remoção e transporte do material fresado demandam planejamento logístico adequado, principalmente em áreas urbanas densamente trafegadas. Empresas sem experiência podem não ter a capacidade de gerenciar os equipamentos e a logística de maneira eficiente, comprometendo prazos e qualidade da obra.





Diante da **alta complexidade técnica** envolvida na execução desses serviços e da necessidade de utilização de **equipamentos de grande porte**, a exigência do acervo técnico visa assegurar que apenas empresas com **experiência comprovada** e capacidade técnica participem da licitação. A comprovação de acervo técnico garante que a empresa licitante já executou serviços semelhantes com sucesso, minimizando riscos de má execução e garantindo a durabilidade e qualidade das obras de infraestrutura e também a segurança dos munícipes e colaboradores no município de Santa fé do Sul.

A presença de empresas com qualificação comprovada assegura a correta alocação de recursos e evita falhas construtivas que poderiam gerar retrabalho e custos adicionais aos cofres públicos.

- Declaração formal indicando que possui instalações e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta e que sua opção em não realizar a Vistoria não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A visita técnica será facultativa, caso a licitante deseje realizá-la deverá apresentar o Atestado de Visita devidamente assinado pelo servidor responsável pela contratante.
- Declaração formal em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa que, em se sagrando vencedor da licitação, apresentará, por ocasião da assinatura do ajuste, Licenças de instalação e de operação da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB da Usina de Asfalto que irá fornecer o material.
- Declaração formal em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa que, em se sagrando vencedor da licitação, apresentará, por ocasião da assinatura do ajuste, apresentará todos os documentos exigidos no tópico "Documentação Complementar", deste Termo de Referência.
  - **Documentação Complementar**
    - O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sendo condição para assinatura, consoante exigência do Termo de Referência, os seguintes documentos a saber:
      - A usina de asfalto da contratada deverá possuir licença de instalação e funcionamento e atender as determinações de todos os órgãos ambientais e finalizadores competentes.
      - Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto, em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente, que comprove ter a mesma condição de atender ao serviço.





- Se a usina não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário e/ou responsável da Usina, que esta atenderá ao objeto contratual, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO) em vigor e emitida pelo órgão competente.
- Licença de Operação de Caminhão Espargidor de Asfalto para transporte rodoviário de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor.
- Se o Caminhão Espargidor não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, devidamente autenticada, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação.
- Licenças de instalação e de operação da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB da Usina de Asfalto que irá fornecer o material.

### 3.3. Técnico-Profissional

- Comprovação de Capacidade **Técnica Profissional** originais e/ou cópias de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT'S, emitida(s) pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da **empresa licitante**, no termos das Súmulas nºs 23 e 25 do TCESP, na data fixada para apresentação das propostas, **de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características ou similar às do objeto desta licitação, sempre com referência no orçamento base desta licitação, com forme quadro abaixo:**

Qualificação técnico profissional
RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ
MICRORREVESTIMENTO A FRIO
RECICLAGEM DE PAVIMENTO
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
FRESAGEM DE PAVIMENTO

### 3.4. Fiscal, Social e Trabalhista:

- Apresentação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Apresentação de certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Apresentação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Apresentação de certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração que a licitante não realiza trabalho noturno, perigoso, ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;





- A licitante será responsável pelo transporte e alimentação de seus empregados;

### 3.5. Econômico-financeira:

- Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A documentação poderá ser apenas do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Edital;
- Comprovação de possuir Capital Social mínimo até a data da apresentação da proposta, no valor de, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, por meio de ato societário registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou Certidão expedida por esse órgão ou pelo Cartório de Registro Civil, no caso de sociedade civil, ou ainda, por publicação de ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações, conforme disposto no § 4º, inciso II do artigo 69, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- Seguro garantia, ou depósito caução para garantia de participação na licitação será de até 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o disposto no §1º, do artigo 58, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações; A garantia deverá ser apresentada junto a proposta readequada ao último lance do licitante previamente declarado vencedor. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da 14.133/21, quais sejam:
  - a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia
  - b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor;
  - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou
  - d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município de Santa Fé do Sul-SP, no âmbito da seguinte conta bancária: **Banco do Brasil, Ag nº 0666-1, c/c nº 23.0030-3**, cujo comprovante bancário servirá como prova de efetivação da Garantia, somente será aceita o depósito em dinheiro e transferência eletrônica, depósito em cheque bancário não servirá como prova de garantia efetivada.
- Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá





estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos 90 (noventa) dias corridos.

- O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e, o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- A devolução da caução, será efetuada mediante requerimento junto à Secretaria da Fazenda, após a homologação do objeto da licitação, devidamente atualizada.

#### **Justificativa para Exigência de Garantia da Proposta**

A exigência de garantia da proposta se justifica pela complexidade, amplitude e impacto financeiro do objeto contratual. A obra envolve múltiplas frentes de trabalho, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem, paisagismo e outros serviços especializados, o que demanda elevados investimentos em mão de obra, materiais e equipamentos.

A garantia da proposta desempenha um papel essencial na proteção do interesse público, assegurando que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira e administrativa para cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos. Além disso, a garantia:

4. **Previne Propostas Temerárias:** Desestimula a apresentação de propostas com valores significativamente inferiores ao praticado no mercado, que possam resultar em abandono contratual ou má execução dos serviços.
5. **Assegura a Seriedade dos Licitantes:** Garante que apenas empresas com capacidade técnica e financeira suficiente participem do certame, reduzindo o risco de inadimplemento.
6. **Resguarda o Interesse Público:** Oferece ao município a segurança de que, em caso de desistência ou descumprimento por parte do proponente, haverá uma garantia financeira disponível para cobrir eventuais prejuízos ou custos adicionais.

Dessa forma, a exigência da garantia da proposta está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica que regem os procedimentos licitatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) iguais ou superiores a 1,0 e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) menor ou igual a 0,50, índices estes aceitos como válidos pela ampla jurisprudência do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, calculados pelas fórmulas abaixo:

- a. Índice Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- b. Índice Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- c. Grau de Endividamento Geral (GEG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo total).





A documentação a ser apresentada poderá ser original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada com o competente laudo de aferição do mesmo.

#### 4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Para obtenção do quantitativo o Setor de Topografia vinculado a esta secretaria, realizou levantamento planimétrico nas vias que necessitam de recuperação, pavimentação e reciclagem, priorizando as de maior fluxo ou em estado de degradação mais avançado. Assim foi determinado que os seguintes serviços deverão ser executados:

*Tabela 7 - Serviços a ser executados*

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO	PLANTIO DE GRAMA
RECICLAGEM DE PAVIMENTO	EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ)	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO
FRESAGEM DE PAVIMENTO	SINALIZAÇÃO VIÁRIA
MICRORREVESTIMENTO A FRIO	EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DRENAGEM URBANA

Fonte: Acervo Próprio

#### 5. DO LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

Diante do quantitativo estipulado foi possível obter o valor referente à futura contratação, realizando a composição do serviço de acordo com as normas técnicas. Para tanto utilizou-se como referencial de custos a Tabela de Serviços SINAPI e SICRO desonerada obtendo-se um valor total de R\$ 28.685.898,62 para execução global do objeto, considerando um BDI de 29,87%. A planilha orçamentária para este certame se encontra em anexo.

#### 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

##### 6.1. Pavimentação Asfáltica em CBUQ – 3cm

Execução do projeto de terraplenagem (greide); Execução das etapas de corte e aterro; Execução da rede de drenagem; Execução de guias e sarjetas; execução de bocas de lobo; Execução das camadas estruturais de sub-leito, sub-base (quando necessário) e base; Imprimação betuminosa impermeabilizante; Imprimação betuminosa ligante; Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ.

##### 6.2. Recapeamento Asfáltico em CBUQ – 3cm

Com varrição de pavimento para recapeamento; imprimação betuminosa ligante, concreto asfáltico usinado à quente – Binder e Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ;

##### 6.3. Recapeamento Asfáltico com Reciclagem de Pavimento

Reciclagem de Pavimento com adição de 20% de brita e 3% de cimento, imprimação betuminosa impermeabilizante, imprimação betuminosa ligante e camada de rolamento em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ;





#### **6.4. Recapeamento com Fresagem de Pavimento**

Fresagem contínua de pavimento, independente da espessura, imprimação betuminosa ligante e camada de rolamento em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ;

#### **6.5. Demolição de Pavimento**

Retirada de parte do pavimento asfáltico, de maneira mecanizada e sem reaproveitamento; Retirada de bloco de piso intertravado com reaproveitamento de unidade; retirada de guias e sarjetas, de maneira mecanizada e sem reaproveitamento;

#### **6.6. Microrrevestimento a frio**

Com varrição do pavimento e regularização das imperfeições, imprimação betuminosa ligante, camada de concreto betuminoso usinado a frio;

#### **6.7. Plantio de Grama**

Preparação do terreno nivelando e neutralizando e plantio de placas de grama alinhadas;

#### **6.8. Execução de Calçadas e Rampas de acessibilidade**

Limpeza e preparo da área de instalação, compactação, se necessário da área limpa, aplicação de lastro de brita, instalação de telas galvanizadas, concretagem da calçada e rampa;

#### **6.9. Piso Intertravado**

Limpeza e preparo da área de instalação, compactação, se necessário, da área limpa, aplicação de camada de areia ou pó de pedra, instalação das unidades de bloco e rejuntamento com areia;

#### **6.10. Sinalização Viária**

Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro; Colocação de tachas e tachões refletivos em plástico injetado;

### **7. DO PRAZO, RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **7.1. Do Prazo**

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS.

Com relação a prazo de execução deverá ser obedecido o que constará no cronograma físico-financeiro em anexo.

Caso haja a necessidade de prorrogação de prazo para execução, deverá ser feita a correta adequação do cronograma físico-financeiro, previamente, e também a justificativa e posterior autorização da autoridade competente para realização do ajuste, onde precisará ser formalizada nos autos do Termo de Contratação.

#### **7.2. Do Recebimento**

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Proponente Vencedor apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O Proponente Vencedor, também, apresentará a cada medição os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizado naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.





Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021).

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período e faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Proponente Vencedor, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com entrega do último.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O Proponente Vencedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021).

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Proponente Vencedor, por escrito, as respectivas correções;
- 7.2.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.2.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.3. Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Este prazo pode ser reduzido à metade, continuando com a possibilidade de prorrogação, para os casos de contratações decorrentes de despesas que valores não ultrapassem o estabelecido no inciso II do ART. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

As Nota Fiscal correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o que segue:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Número do contrato ou nota de empenho;
- d) Dados do órgão contratante;
- e) Informações bancárias do Proponente Vencedor, que permite realizar o pagamento;
- f) O período respectivo de execução do contrato;
- g) O valor a pagar;
- h) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- i) Outras informações correlatas, exigidas pelo setor administrativo competente, se for o caso.

Para fins de liquidação das despesas e verificação da manutenção das mesmas condições de Habilitação por parte do Proponente Vencedor, o Município, deverá encaminhar ao Setor responsável pela liquidação os documentos conforme segue:

- I. Nota Fiscal contendo
  - a. Carimbo de atesto e assinatura do Conferente e do fiscal de contrato;
  - b. Todas as exigências do item anterior deste termo;
- II. Certidão de regularidade
  - a. Certidão Negativa de Débito com a União/INSS;
  - b. Certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da contratada;
  - c. Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede contratada;
  - d. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo TST;
  - e. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III. Laudo, conforme modelo sugerido pela Administração Municipal;
- IV. Autorização de Compra (ou AF), quando for o caso;

Caso o Proponente Vencedor venha a apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com quaisquer tipos de pendencia de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada para que, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, seja regularizada sua situação ou, obedecendo o prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a depender do contratante.

Não feita a regularização ou a defesa sendo improcedente, o Contratante deverá alertar aos órgãos





responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Proponente Vencedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que se acione os meios cabíveis e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Caso continue a irregularidade o contratante deverá tomar as medidas necessárias para a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa ao Proponente Vencedor.

As parcelas efetivamente executadas do objeto, não ter seus pagamentos feitos normalmente, até que se opte pela rescisão do contrato, caso Proponente Vencedor não regularize sua situação.

Caso conste algum erro na Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que medidas saneadoras sejam tomadas. Caso ocorra, o prazo para pagamento passará a contar a partir da comprovação da regularização da situação.

Se necessário correção da Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo para pagamento será suspenso até a data da reapresentação da nota corrigida, sem novos erros.

Em caso de atraso por meio da contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre termo final do prazo de pagamento, até a data de sua realização, aplicando-se o índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **7.4. Das Condições de Pagamento**

Os pagamentos ao Proponente Vencedor, no prazo de vigência da ata, serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura e mediante cumprimento das formalidades.

Os pagamentos serão efetuados através de “Transferência Online” e ou “Depósito Bancário” em conta corrente indicada do Proponente Vencedor.

A veracidade dos dados bancários indicados pelo Proponente Vencedor é de responsabilidade exclusiva do mesmo, ficando a Prefeitura Consorciada ou Órgão aderente a Ata, que teve utilizado a Ata, eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelo Proponente Vencedor em sua proposta.

Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos ao Proponente Vencedor para as devidas correções. Começará a fluir a partir da data de apresentação dos documentos fiscais, sem imperfeições.

O pagamento ao Proponente Vencedor ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os Tributos Municipais, INSS e FGTS, em obediência ao Artigo 195 §3º, da CF, nos termos da Decisão do TCU nº 705/94 – Plenário, Item 1, alínea “d”.

Não é de obrigação do Município repor qualquer valor de despesa realizada, referente a execução do serviço.

Será efetuada retenção tributária prevista na legislação, na efetivação do pagamento.

O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

O último pagamento somente será efetuado mediante a apresentação pelo Proponente Vencedor das guias de recolhimento do FGTS, baixa da obra junto ao INSS (CND) e Termo de Recebimento definitivo da obra.

Não é permitido antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

## **8. DO REAJUSTE**

Devido a opção pela adesão a Ata de Registro de preços, os preços são congelados, durante a vigência da Ata, e irrecorríveis.





## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Enquanto for vigente o prazo de execução da obra, fica o Proponente Vencedor obrigado a:

- 9.1. Garantir o acompanhamento do objeto da obra por Engenheiro preposto;
- 9.2. Executar a troca, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os colaboradores que, de acordo com a Município, tiverem sua atuação classificada como inconveniente.
- 9.3. Garantir a Organização Técnica e administrativa da obra objeto da ata, a fim de que se tenha uma condução eficaz e eficiente, condizente com que apresenta a proposta do Proponente Vencedor, e também, com o que determina as especificações técnicas e condições estabelecidas pelo Edital e seus Anexos.
- 9.4. Gerir a obra garantindo o cumprimento das normas da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos trabalhos nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.5. Caso haja serviços/obras executados divergente ao que consta nos Memoriais Descritivos deverá ser feito, às suas expensas.
- 9.6. Comunicar imediatamente, ao Município, quaisquer ocorrências ou acidentes que haja no local de serviço/obra;
- 9.7. Informar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Município;
- 9.8. Ajustar, quando determinado pelo Município, toda e qualquer obra/serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Quando houver imprudência, imperícia ou negligência para com as obrigações contratuais ou legais, os custos gerados ficarão a cargo da Proponente Vencedor;
- 9.10. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre esta ata e sobre suas atividades, devendo paga-los nas formas e nos prazos determinados por Lei.
- 9.11. Tomar todas as providencias e precauções necessárias, fazendo consulta aos respectivos órgãos, se for o caso, para que não se danifique as redes de energia elétrica, telefonia, televisão, água e esgoto;
- 9.12. Realizar a obra/serviço de maneira a minimizar os possíveis transtornos ao trânsito de veículos local;
- 9.13. Realizar a obra/serviços, seguindo as diretrizes de higiene e segurança determinadas pela ABNT;
- 9.14. Sempre ter, durante a execução da ata em compatibilidade com a obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que a licitação exige;
- 9.15. Utilizar materiais de primeira qualidade e dentro das especificações da ABNT em toda a obra;
- 9.16. Cumprir com todas as especificações da Ata, Edital e seus documentos Anexos, assim como, Planilha Orçamentária e Proposta de Preço;
- 9.17. Pagar os salários dos funcionários e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais advindos da execução da obra;
- 9.18. Caso o Proponente Vencedor seja inadimplente quanto ao pagamento os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se transfere a Administração Pública a responsabilidade de executar seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata ou restringir a execução da obra;
- 9.19. Deverá apresentar as medições assinadas pelo engenheiro responsável pela execução da obra;
- 9.20. Deverá comprovar, junto ao Município, a importância de 5% (cinco por cento) do valor total da ata, no ato de sua assinatura, em uma das modalidades que prevê o Art. 96, §1º, da Lei Federal 14.133/21 e suas posteriores atualizações;





9.21. Garantir o livre acesso da fiscalização, na obra, da Prefeitura, a toda obra;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Enquanto for vigente o prazo de execução da obra, fica o Proponente Vencedor obrigado a:

- 10.1. Executar a autorização da início de obra através do competente (OIS – “Ordem de Início de Serviços”), respeitando as disposições legais e fiscalizando a obra/serviço;
- 10.2. Acompanhar direta ou indiretamente como está a execução e a qualidade do serviço /obra verificando o cumprimento das especificações e demais normas técnicas pertinentes.
- 10.3. Apontar e aprovar medições dos serviços/obras executados;
- 10.4. Designar equipe de fiscalização;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas avençadas;
- 10.6. Devolver a garantia, ao Proponente Vencedor, após a vigência da ata, conforme Edital;
- 10.7. Manter sob sigilo absoluto as tecnologias e as técnicas do Proponente Vencedor que tiver acesso;
- 10.8. Disponibilizar toda legislação referente, juntamente com as normas jurídicas correlatas ou relacionadas, quando houver; e
- 10.9. Aplicar as Sanções Administrativas;

## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Constatando alguma irregularidade no cumprimento do que determina a legislação e vigor ou o for determinado em contrato, o Proponente Vencedor estará sujeito às Sanções e penalidades prevista nos artigos de 156 a 163, em especial, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
  - 11.1.1. Advertência sempre que constatadas as irregularidades, por escrito.
  - 11.1.2. Recusa sem justificativa do adjudicatário da assinatura da ata, em prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da homologação e adjudicação publicado via Imprensa Oficial, será caracterizado descumprimento total da tarefa assumida. sujeitando-se. sem prejuízo às outras sanções prescritas no Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, à multa de caráter pecuniário de 10% (dez por cento) do valor da ata;
  - 11.1.3. Quando do atraso sem justificativa do início e conclusão da obra, de acordo com o prazo determinado no Edital, estará o Proponente Vencedor sujeito à multa de mora calculada na proporção de 1% (um por cento) do valor global da ata, por dia de atraso, até o período máximo de 30 (trinta) dias corridos e, findado esse prazo, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata;
  - 11.1.4. Tudo o que não for corretamente executado e não aceito, deverá ser refeito, na especificação técnica correta, em até 07 (sete) dias corridos, as expensas do Proponente Vencedor, sendo materiais, mão de obra e quaisquer outras despesas;
  - 11.1.5. Caso os serviços a serem refeitos não sejam executados dentro do prazo determinado no item 10.1.4, será aplicada multa diária definida no Edital;
  - 11.1.6. Será feito desconto do valor da multa no pagamento, o qual o adjudicatário tenha direito, automaticamente, via execução ou prestação de serviço anterior ou futuro, ou ainda da quantia, em caução, de garantia da execução do contrato;
  - 11.1.7. Sendo forma de compensação, descrita no item 10.1.6, impossível de se cumprir caberá ao inadimplente pagar na Tesouraria Municipal, caso contrário, será feita cobrança judicialmente.





- 11.1.8. Rescisão por Inexecução total ou parcial da Ata;
- 11.1.9. Perda da Caução, caso haja rescisão de contrato ou paralisação da obra;
- 11.1.10. Suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos em participação em licitação e impedimento de ser contratado pela Administração Municipal.
- 11.1.11. Enquanto perdurarem as razões causadoras da punição ou até que seja providenciada reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, será criada uma declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera.
- 11.2. As multas citadas no subitem anterior, apenas vão ser relevadas se caso os seus fatos geradores de penalidade se deem por casos fortuitos ou de força maior, que fujam da alçada do Proponente Vencedor e justifiquem o atraso, quando forem aceitos.
- 11.3. Caso o valor da multa superar o valor da garantia, além de acarretar em perda da mesma, responderá o Proponente Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos ocasionalmente devidos pelo Município ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

O objeto será executado da seguinte maneira:

- 12.1. Início do serviço: A partir do recebimento da OIS, em no máximo 30 (trinta) dias.
- 12.2. A descrição dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, frequência, periodicidade e procedimentos para execução do trabalho estão presentes no memorial descritivo em anexo a este termo de referência;
- 12.3. Os serviços devem ser executados em horário comercial, nos locais determinados no projeto em anexo a este Termo de Referência.
- 12.4. **Fiscalização Técnica:**
  - 12.4.1. O contrato será acompanhado pelo respectivo fiscal, a fim de que se cumpram todas determinações presentes nele, garantindo, assim, os melhores resultados para a Administração.
  - 12.4.2. O fiscal do contrato apontará em um registro próprio toda e qualquer ocorrência que surgir da execução do contrato, devendo descrever o que se precisar para regularizar as faltas ou os defeitos observados.
  - 12.4.3. O fiscal do contrato, quando identificar qualquer irregularidade, deverá notificar o contratado para que seja feita correções da execução do contrato, indicando prazo para a correção.
  - 12.4.4. O fiscal do contrato alertará seus superiores, em tempo hábil, quando da adoção das medidas convenientes, a situação que precisar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
  - 12.4.5. Se caso acontecer situações que inviabilizem a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
  - 12.4.6. O fiscal do contrato avisará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, podendo ou não haver necessidade de tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 12.5. **Fiscalização Administrativa:**
  - 12.5.1. O fiscal do contrato deverá sempre checar a manutenção das condições de habilitação da contratada, desde o empenho, pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de





apostilamento e termos aditivos, requisitando quaisquer documento comprobatórios relevantes, caso necessário;

- 12.5.2.** Havendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato lidará tempestivamente na solução do problema, comunicando ao gestor do contrato para que as providencias cabíveis sejam tomadas, quando ultrapassar a sua competencia.

**12.6. Gestor do Contrato:**

- 12.6.1.** O gestor do contrato gerenciará o todo o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, tendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato. Elaborando, assim, um relatório para verificar se há ou não a necessidade de ajustar o contrato para que seja atendida a finalidade da administração.
- 12.6.2.** O gestor do contrato supervisionará os registros feitos pelos fiscais do contrato, de toda e qualquer ocorrência associada à execução do contrato e quais medidas foras tomadas, comunicando, se necessário, à autoridade superior algo que ultrapasse a sua competencia.
- 12.6.3.** O gestor do contrato, também, deverá sempre checar a manutenção das condições de habilitação da contratada, desde o empenho, pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, requisitando quaisquer documento comprobatórios relevantes, caso necessário;
- 12.6.4.** O gestor do contrato emitirá documento corroborando a avaliação feita pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento do objeto pelo contratado, tendo vistas ao seu desempenho na execução contratual, embasando nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as possíveis penalidades aplicadas, constatando o cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- 12.6.5.** Fica a cargo do gestor do contrato as providencia para instauração de processo administrativo de responsabilidade para que sejam aplicadas as sanções, que serão conduzidas por uma comissão da qual trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021 ou por agente ou por setor apto para tal, variando a necessidade.
- 12.6.6.** Fica a cargo do gestor do contrato desenvolver o relatório final com todas as informações sobre a execução completa dos objetivos que justifique a contratação e eventuais condutas que possam vir a ser tomadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- 12.6.7.** O gestor do contrato deverá providenciar toda a documentação pertinente ao setor de contratos, afim de que seja formalizado os procedimentos para liquidação e pagamento, no valor determinado pela fiscalização e gestão dentro do que rege o contrato

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por se tratar de registro de preço a Prefeitura Municipal não tem a necessidade de reservar saldo de dotação para a realização do certame, sendo posteriormente da responsabilidade de cada secretaria o controle e disponibilidade de recurso de acordo com a necessidade.

Contudo, mesmo se tratando em questão de um registro de preço, há a possibilidade de a fonte de recurso ser a 01, 02, 05 ou 07.





### 13. RESPONSÁVEIS

Profissional: Braz Odair Bello, DIRETOR GERAL – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Matrícula nº 013498

Profissional: Gilberto de Souza Reis Neto – Engenheiro Civil - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Matrícula nº 209201





**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS,  
MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI E MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-  
FINANCEIRO**

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial a Concorrência Eletrônica nº XX/2024 - Processo nº XX/2024.

**Dados da Licitante:** razão social, CNPJ, IE, e-mail, telefone e dados bancários.

**Dados pessoais do responsável pela empresa licitante:** Nome Completo, CPF, RG, E-mail (responsável pela assinatura do futuro contrato).

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa proposta para Registro de Preços visando a execução de Infraestrutura Urbana com Intervenções de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico, Microrevestimento, Fresagem, Reciclagem de Pavimento Asfáltico, Componentes de Sinalização Viária, Execução de Drenagem de Águas Pluviais e Sarjetão, Execução de Piso Intertravado e Calçadas em Concreto, Execução de Paisagismo, no município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra.

- **VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**01 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da apresentação desta.

**02 - DECLARAÇÕES:** Declaração de que nossa proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Declaramos que em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo e Planilhas, assumimos o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todas as despesas e custos diretos e indiretos incorridos **na data da apresentação desta proposta**, contemplando o atendimento a todas as especificações do objeto contidas no Projeto Básico.

**Observação:** em anexo apresentamos a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico Financeiro, o BDI e demais documentos exigidos no instrumento convocatório (**vide modelos no projeto básico em anexo**).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) nº/RG. nº**

Assinatura do representante





## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL  
Ref.: Concorrência Eletrônica nº XXX/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., telefone, e-mail neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), e-mail, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta;
- d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- e)  que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- f)  que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)  não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;  
**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
- Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- h)  não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i)  cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- j)  cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- k)  está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;





- l) que possui instalações, pessoal técnico e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- m) Por ocasião da futura contratação, disporemos das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, que ficarão ainda a disposição da Administração, até o término da obra;
- n) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante, servidores Públicos;
- o) Declaração comprovando que a empresa irá possuir em seu quadro técnico, na data de assinatura do contrato, profissional (técnico responsável) mediante declaração de compromisso de contratação profissional, devendo tal declaração vir acompanhada da concordância expressa do profissional
- p) Declaração emitida pelo licitante que, em se sagrando vencedor da licitação, executará os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação do(s) pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto de licitação.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., .....de.....de 202....

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador Cargo  
do responsável/procurador

N.º do CPF





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

**Ref.: Concorrência Eletrônica nº XX/2024**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, qu é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

**(OBS: assinalar com X a condição da empresa)**

**DECLARA** ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**DECLARA** ainda que no presente ano, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., .....de.....de 2024

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante





## ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA-FACULTATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é **o Registro de Preços** para execução de Infraestrutura Urbana com Intervenções de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico, Microrevestimento, Fresagem, Reciclagem de Pavimento Asfáltico, Componentes de Sinalização Viária, Execução de Drenagem de Águas Pluviais e Sarjetão, Execução de Piso Intertravado e Calçadas em Concreto, Execução de Paisagismo, no município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra.

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A T E S T O, para os fins previstos no item 13.1.1 do Edital do processo supra, que a empresa , inscrita no CNPJ nº , através de seu representante legal, o Sr.\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. , realizou, nesta data, VISITA TÉCNICA, tendo tomado conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, bem como todas as condições para a execução do objeto licitado.

Santa Fé do Sul - SP, de        de 2024.

Secretário Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXRepresentante da Empresa

**Obs.: Esse modelo é facultativo para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, podendo ser utilizado outro a critério do responsável técnico.**





**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../2024, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para execução de Infraestrutura Urbana com Intervenções de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico, Microrevestimento, Fresagem, Reciclagem de Pavimento Asfáltico, Componentes de Sinalização Viária, Execução de Drenagem de Águas Pluviais e Sarjetão, Execução de Piso Intertravado e Calçadas em Concreto, Execução de Paisagismo, no município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do Edital da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo compromissário fornecedor no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

1.1.2. Seguem abaixo a qualificação da(s) Detentora(s), o quantitativo e os preços registrados por item:

a) Fornecedor (**razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante**)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo A esta Ata. (Obs: se não houver cadastro reserva, retirar essa parte)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9. O registro a que se refere o item 4.7.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7.1 “b” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





4.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.11.1 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 14.

4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.11, observando o item 4.11 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

5.1. O objeto desta Ata de Registro de Preço deverá ser prestado, conforme o especificado no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos do art. 140, II da Lei 14.133/21 e demais condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**





7.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pelo licitante, a saber, \_\_\_\_\_ em até 10 (dias) da liquidação da respectiva Nota Fiscal, após conferência do objeto desta licitação, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento dos mesmos e o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão de Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na prestação dos serviços, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a(s) detentora(s) das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais.

9.2. Fica designada (a) como Gestor o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, (cargo), e Fiscal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, (cargo) para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, conforme designado no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ATA E DA CONTRATANTE ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

10.2. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, como se aqui estivessem transcritas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo no Anexo I.

10.2.3. Executar o objeto da contratação constantes no Anexo I do edital.

10.2.4. Caso a ordem de Serviço for encaminhada por e-mail constante no Contrato, ficando ciente a empresa de que o prazo de vigência contará a partir da data constante no email, não sendo aceito como alegação a não visualização do email.

10.2.5. O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de execução do objeto em prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis.





10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:

10.2.10. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.2.11. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.12. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.2.13. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.2.16. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

10.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial.

10.2.18. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer tipo de serviço que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

10.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.20. 11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.2.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.4. A contratante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, como se aqui estivessem transcritas além das obrigações a seguir:

10.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.4.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.





10.4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da Contratada.

10.4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.4.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.4.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

10.4.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento.

10.4.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4.15. Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.4.16. Realizar o acompanhamento direta ou indiretamente dos serviços executados .

10.4.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

11.2 Poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.11.

12.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.1 e no item 12.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. As quantidades e ou serviços previstas na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada





ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**Parágrafo único.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§3º Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta. **Parágrafo único.** A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a





qualquer tempo.

§1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.6. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**Parágrafo único.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.8. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

15.9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo





e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gestor a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

17.1. Prevalecerão as condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, estabelecidas no, ANEXO I do Edital.

17.2. Os dados bancários para pagamentos deverão constar no corpo da nota fiscal.

17.3. As condições de entrega e recebimento dos produtos ou serviços deverão obedecer o Anexo I

17.4. O Edital e o Termo de Referência devem ser lidos juntamente com esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Fé do Sul-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Contratante**

**DENTENTORA DA ATA**

**Testemunhas**





Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ...../2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ...../2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ESTABELECID ABAIXO,**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL – SP**, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, CNPJ. (MF) nº 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo seu Prefeito o Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, Advogado, RG. Nº 27.645.812-6- SSP/SP, CPF. (MF) nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta cidade, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edemais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ...../., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.O objeto do presente instrumento é a O objeto da presente licitação é **o Registro de Preços** para execução de Infraestrutura Urbana com Intervenções de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico, Microrevestimento, Fresagem, Reciclagem de Pavimento Asfáltico, Componentes de Sinalização Viária, Execução de Drenagem de Águas Pluviais e Sarjetão, Execução de Piso Intertravado e Calçadas em Concreto, Execução de Paisagismo, no município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.1. O Projeto Básico e Memorial Descritivo;
  - 1.1.2. O Edital da Licitação;
  - 1.1.3. A Proposta do contratado;
  - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2. O regime de execução é o de empreitada integral por preço global.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de execução será de 365 dias iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Início pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 2.2. O prazo de vigência do contrato será o será de 12 meses a contar da data de assinatura.
- 2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

### **CLÁUSULA TRCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 3.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

Concorrência Eletrônica N° XX/2024 -Processo nº XXX/2024





- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), a ser pago consoante as medições apresentadas, destacando-se que a retenção tributária correspondente será realizada pelo setor competente, no ato de cada pagamento.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

## **CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92. V e VI)**

- 5.1. O pagamento poderá ser parcelado de acordo com a evolução da obra demonstrada em Planilha de Medição apresentada pela contratada e atestada pelo responsável técnico da contratante após realizada vistoria "in loco".
- 5.2. O pagamento se dará em até 10 (dias) da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 5.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.2.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 5.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

- 5.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 5.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 5.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).
- 5.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 5.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 5.4.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.4.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que





sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

5.4.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

5.5.1. A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Ficam os seguintes servidores designados para gestão e fiscalização do contrato: BRAZ ODAIR BELLO, Diretor Geral da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Matrícula: 13.498, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e GILBERTO DE SOUZA REIS NETO, ENGENHEIRO CIVIL – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula nº 209201 respectivamente.

### **Liquidação**

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade (quando houver);
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação





mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

5.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

#### **Forma de pagamento**

5.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado a saber: \_\_\_\_\_.

5.20. A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados da conta bancária que será realizado o pagamento

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato





- 6.3. Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha detalhada de custos acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, demonstrando que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual
- 6.4. É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório
- 6.5. A eventual solicitação realizada pela Contratada será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo definido neste instrumento quanto aos pedidos da Contratada
- 6.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis
- 6.7. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no INAPI e SICRO, ambas atualizadas para 2024 e os itens que não constam em nenhuma das duas tabelas de referência, foi realizada pesquisa de mercado e utilizado o valor da média, entre os orçamentos apurados, nas composições.
- 6.8. Após o interregno de um ano, mediante pedido justificado da CONTRATADA e desde que deferido o pedido pela CONTRATANTE, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.10.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.14. Os valores revisados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e Memorial Descritivo;
- 7.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas





no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação, por igual período.

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar área e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.19. Prevalecerão ainda, como se aqui estivessem transcritas, as obrigações da contratante, estabelecidas no Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));





- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratante relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, Projeto Básico e Memorial Descritivo, em plena validade.
- 8.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do](#)





Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBRns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010,





deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8.44. Prevalecerão ainda, como se aqui estivessem transcritas, as obrigações da contratada, estabelecidas no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa**





d<sup>1</sup>). Em relação à sanção de multa, será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

i. Para os casos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 0,5% a 5% do valor do objeto licitado. O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

ii. Em caso de descumprimento parcial das obrigações pactuadas após notificação de advertência, será aplicada multa de 5% a 10% do valor do contrato.

iii. Em caso de descumprimento parcial que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 10% até 20% do valor do contrato.

iv. Em caso de descumprimento total das obrigações pactuadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

v. Para os casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 15% a 30% do objeto contratado.

vi. Para a infração descrita na alínea “a”, “c” e “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,





observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto, observadas as disposições elencadas no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos - Artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação:

FICHA	ELEMENTO	APLICAÇÃO	FONTE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente instrumento, constará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos





ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**Parágrafo único.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**18.2** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§3º Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**18.3** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta. **Parágrafo único.** A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**18.4** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações





relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**18.5** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**18.6** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a quem tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**Parágrafo único.** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**18.7** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**18.8** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**Parágrafo único.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**18.9** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

**18.10** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

**18.11** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.





## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Prevalecerão as condições gerais para a execução deste objeto, tais como os prazos estabelecidos, as obrigações da Administração e do contratado, penalidades e demais condições do ajuste, estabelecidas ao ANEXO I AO EDITAL.

Santa Fé do Sul, ..... de..... de 2024.

EVANDRO FARIAS MURAPREFEITO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, \_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Sócio Proprietário**





## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA:**

**OBJETO:**

**ASSINATURA:** \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**VALOR:** R\$

**MODALIDADE:** - Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024 - Processo nº \_\_\_\_/2024.

**VIGÊNCIA:** -

Santa Fé do Sul - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
Prefeito





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_/2024

**OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais, do grupo material de consumo, de diversas classes para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública, para entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**ADVOGADO:** BARCELOS ANTONIO SILVEIRA - OAB/SP Nº 309.428.

e-mail: [barcelos@santafedosul.sp.gov.br](mailto:barcelos@santafedosul.sp.gov.br)

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: \_\_\_\_\_





## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CNPJ. (MF) N°** 45.138.070/0001-49

**CONTRATADA:**

**CNPJ. (MF) N°**

**CONTRATO N°** \_\_\_\_/2024

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé

do Sul - SP, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome:** EVANDRO FARIAS MURA

**Cargo:** Prefeito

**E-mail:** [gab@santafedosul.sp.gov.br](mailto:gab@santafedosul.sp.gov.br)





## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Recapeamento Asfáltica em CBUQ, em Microrevestimento, Recapeamento com Fresagem, Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Execução de piso intertravado, Drenagem, Sarjetão, Guia e Sarjeta

**LOCAL:** Diversas Ruas Do Município

**MUNICÍPIO:** Estância Turística de Santa Fé do Sul - S.P

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário

**ART:** 2620241849254

### **1. RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM “CBUQ”.**

Os serviços de recuperação de pavimento asfáltico deverão ser executados com imprimadura ligante e camada de rolamento com C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento, fíler, ligante asfáltico, e melhorador de adesividade.

Os materiais utilizados devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pelo DER/SP.

O ensaio tecnológico dos serviços deverá ser executado pela empreiteira para acompanhamento.

#### **1.1 ETAPAS DE EXECUÇÃO:**

- Fechamento do trânsito a todos os veículos;
- Limpeza com caminhão pipa equipado com moto-bomba ou a varrição do pavimento existente com vassoura mecanizada.
- A regularização do pavimento existente será executado através de concreto asfáltico usinado a quente “Binder”.
- Imprimadura ligante;
- Usinagem do Concreto Betuminoso Usinado a Quente;
- Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente;
- Camada de rolamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com graduação faixa III, com cimento asfáltico CAP-20/45 devendo-se





empregar também aditivo melhorador de adesividade, de acordo com o manual de normas do DER/SP Código ET-DE-POO/027.

## 1.2 CAPA DE ROLAMENTO BETUMINOSA USINADO A QUENTE (C.B.U.Q):

Consistindo nos seguintes serviços.

### 1.2.1 MATERIAIS

O agregado graúdo, assim considerado o retido na peneira nº 4 (4,76mm), será constituído pôr pedra britada. A porcentagem de partículas lamelares não deve exceder 15%.

### 1.2.2 COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A faixa granulométrica a ser empregada deve ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico. Caso a mistura asfáltica seja utilizada como camada de rolamento, deve-se conferir especial atenção à seleção da granulometria de projeto, tendo em vista a obtenção da rugosidade que assegure adequadas condições de segurança ao tráfego.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos apresentados na Tabela abaixo.

*Tabela 1 - Composição das Misturas Asfálticas*

Peneira de Malha Quadrada		Designação				Tolerâncias
		I	II	III	IV	
ASTM	mm	% em Massa, Passando				
2"	50,0	100	-	-	-	-
1 ½"	37,5	90 – 100	100	-	-	±7%
1"	25,0	75 – 100	90 – 100	-	-	±7%
¾"	19,0	60 – 90	80 – 100	100	-	±7%
½"	12,5	-	-	90 – 100	-	±7%
3/8"	9,5	35 – 65	45 – 80	70 – 90	100	±7%
No4	4,75	25 – 50	28– 60	44 – 72	80 – 100	±5%
No10	2,0	20 – 40	20 – 45	22 – 50	50 – 90	±5%
No40	0,42	10 – 30	10 – 32	8 – 26	20 – 50	±5%





No80	0,18	5 – 20	8 – 20	4 – 16	7 – 28	±3%
No200	0,075	1 – 8	3 – 8	2 – 10	3 – 10	±2%
<b>Camadas</b>	Ligação (Binder)	Ligação ou Rolamento	Rolamento	Reperfilagem (*)		
<b>Variação do teor de ligante</b>	3,5 – 5,0	4,0 – 5,5	4,5 – 6,5	4,5 – 7,0		
<b>Espessura máxima cm</b>	6,0	6,0	6,0	3,0		

**Fonte: Departamento de Estradas e Rodagem – SP.**

O agregado fino consiste nas partículas que passam na peneira no. 4, podendo ser constituído de areia, pó de pedra, ou ambos, sempre observando-se a não existência de torrões de argila ou material orgânico.

Os agregados deverão ainda, apresentar as seguintes características físicas ou mecânicas:

Abrasão Los Angeles =< 40 %.

Índice de tenacidade TRETON =< 10 %

Resistência à desintegração traduzidas pôr perdas inferiores a 20 % sob ação de soluções saturadas de sulfato de magnésio.

Adesividade boa, ou maior que 4, ao material betuminoso que será empregado

O material betuminoso a ser utilizado será o CAP- 50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo), acrescido de aditivo melhorador de adesividade para confecção de CBUQ.

A granulometria da mistura de agregados e composição da mistura de agregado e ligante, será conforme a camada, intermediária ou rolamento.

Dosagem da mistura betuminosa deverá ser determinada pelo Método MARSHALL.

### 1.2.3.EXECUÇÃO

#### 1.2.3.1. Equipamentos:

Deposito para material betuminoso, com capacidade para aquecer o material, às temperaturas fixadas nas especificações.





Usina volumétrica ou gravimétrica com capacidade mínima de produção de 40 ton/hora.

Caminhões basculantes, para transporte da usina até ao local dos serviços, sempre com proteção da carga, mantendo a temperatura, à níveis compatíveis de aplicação.

Vibroacabadora automotriz, que permita a perfeita aplicação da massa, tanto quanto à espessura aplicada, como sua conformação de projeto.

Equipamentos para compressão, deverão ser constituídos por um rolo pneumático autopropulsores, de pressão controlável entre 35 e 120 lbs/pol<sup>2</sup>, e um rolo tipo tandem, com carga entre 8t à 12t.

Caminhão pipa equipado com moto-bomba ou vassouras mecânicas e manuais, que permitam a perfeita remoção de pó ou materiais soltos nas áreas de trabalho, além de rastelos e carrinhos de mão, para acabamentos da massa asfáltica, em locais não possíveis à aplicação com vibroacabadora.

Caminhão equipado com tanque espargidor, com capacidade mínima de 5.000 kgs, para executar pintura de ligação.

#### **1.2.3.2. Aplicação**

Após toda a limpeza, será aplicado a imprimadura betuminosa ligante com emulsão catiônica, do tipo RR - 2C, recortada com 50% de água na taxa de aplicação de 1,0 kg/m<sup>2</sup>.

A espessura da camada de rolamento em CBUQ deverá ser no mínimo de 3,0 cm (três centímetros) acabada com temperatura nunca inferior a 125°C, e posterior compactação, até atingir densidade suficiente mínima, aplicada sobre a pintura descrita no item anterior, após total ruptura da mesma.

A abertura ao trânsito, não deverá acontecer, antes do total resfriamento do material aplicado.

## **2. RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MICROREVESTIMENTO - MRAF**

### **2.1. INTRODUÇÃO**

A aplicação do microrevestimento asfáltico a frio será empregado como recapeamento asfáltico em diversas ruas e pode ser empregado em diversas situações, onde se tem objetivo de obter uma camada de selagem inibidora de trincas.





impermeabilização do revestimento existente, rejuvenescimento ou como camada antiderrapante de pavimentos, podendo ser aplicada como camada final de rolamento.

Antes do início do serviço a empresa vencedora deverá apresentar a esta Secretaria o projeto técnico da massa a ser utilizada na obra.

## **2.2. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS A SEREM EXECUTADAS:**

As etapas a serem executadas compreenderão vários serviços os quais obedecerão às normas técnicas do DER-SP (ET-DE-P00/27) e (ET-DE-P00/22) bem como do DNIT (ES-031/2004) e (ES-035/2005) e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (NBR 12949 e NBR 14948).

**2.2.1.** Execução de sinalização de segurança com a utilização de placas e cones para o controle de tráfego.

**2.2.2.** Após a sinalização será executada a limpeza do pavimento existente com a utilização de caminhão pipa para uma perfeita retirada de todos os materiais soltos e inerentes ao serviço.

**2.2.3.** Após a execução da limpeza, será aplicado uma camada de Microrrevestimento asfáltico a Frio (MRAF) o qual com a sua utilização funcionará como camada selante, impermeabilizante, rejuvenescedora, antiderrapante como camada final do pavimento (faixa de rolamento).

**2.2.4.** Aguardado o prazo para secagem da camada de micro será executado a compactação com rolo pneumático em toda a área recapeada.

**2.2.5.** Finalizado todas as etapas deverão ser executadas a limpeza de toda área envolvida no processo.

## **2.3. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM MRAF:**

### **2.3.1. Materiais**

#### **2.3.1.1. AGREGADOS:**

Os agregados constituem aproximadamente 90 a 95% em peso do MRAF curado, dependendo da graduação selecionada e da sua finalidade.

De acordo com as especificações de serviço de MRAF, os principais requisitos técnicos estabelecidos para os agregados são:

- Materiais granulares limpos, de elevada resistência mecânica e duráveis;
- 100 % oriundos da britagem de rocha, com partículas livres de contaminantes químicos, de argila ou outro material que possa afetar a adesividade, a mistura e a execução;
- Tamanho nominal máximo entre 4 e 9,5 mm e curva da composição granulométrica bem graduada.

Alguns agregados contêm certos materiais que os tornam impróprios para a utilização no MRAF, a menos que a quantidade desses materiais seja pequena. São materiais tais como: vegetação, conchas e grumos de argila presentes sobre a superfície das partículas dos agregados graúdos. As especificações de serviço apresentam limites aceitáveis para a presença desses materiais. A limpeza dos agregados pode ser verificada visualmente, mas uma análise granulométrica com lavagem é mais eficiente.





Uma das características mais importante do agregado é a dureza que está intimamente relacionada com a sua resistência à abrasão. Durante o processo de manuseio e execução de MRAF, os agregados estão sujeitos a quebra e abrasão. A abrasão ocorre também durante a ação do tráfego. Os agregados devem apresentar habilidade para resistir a quebras, degradação e desintegração.

O ensaio comumente utilizado para medir a resistência mecânica à abrasão do agregado graúdo é o ensaio de abrasão Los Angeles.

### 2.3.1.2. EMULSÃO ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA:

As especificações de serviço determinam que a emulsão asfáltica para o MRAF seja catiônica, elastomérica e de ruptura controlada, tipo RC1C-E.

A emulsão tipo RC1C-E contém polímeros do tipo borracha termoplástica (SBS) ou látex de borracha sintética (SBR), e confere ao Microrrevestimento as seguintes características:

- Menor suscetibilidade térmica, com redução dos riscos de exsudação em climas quentes e maior flexibilidade e elasticidade em climas frios,
- Melhores características adesivas ao substrato e na selagem de fissuras que é o que desejamos nesse projeto sendo de suma importância,
- Maior retenção dos agregados (coesão), resistência a desgaste por abrasão e a oxidação.

O polímero deve ser incorporado ao asfalto ou previamente disperso na solução aquosa durante o processo de emulsificação. O tipo e a quantidade mínima de polímero (em geral limitada a 3%) devem ser determinados pelo desempenho da mistura nos ensaios de laboratório e estão baseados no teor, em peso, de asfalto residual, geralmente entre 6 a 11% em peso seco da composição de agregado, segundo as faixas granulométricas de MRAF. Portanto salientamos novamente a necessidade da execução do projeto do Micro exclusivamente para essa obra e com os agregados que serão utilizados.

### 2.3.1.3. ÁGUA:

O teor de água de mistura é de suma importância e deve ser definido no projeto de dosagem, preferencialmente por meio do ensaio do cone de consistência, descrito na norma NBR 14746, e ajustado durante a aplicação do MRAF. Em alta temperatura ambiente, deve-se incrementar o teor para manter uma consistência uniforme do MRAF dentro da faixa de projeto.

A água deve ser limpa, desprovida de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica antes de seu espalhamento.

Misturas contendo pouca quantidade de água de mistura podem ser muito difíceis de espalhar, prejudicando tanto a execução como a adesão ao pavimento existente. Se a mistura for muito rígida, também pode ocorrer o rompimento prematuro na caixa distribuidora ou o arrastamento de material na distribuição, causando estrias ou frisos na superfície acabada.





No caso de misturas com mais de 12% de água em peso de agregado seco, elas podem se tornar muito fluidas e segregadas, evidenciando a perda de adesão do ligante asfáltico ao agregado e a exsudação do asfalto.

A quantidade de água deve ser a mínima necessária para promover uma mistura com consistência e estabilidade adequada ao espalhamento e acabamento uniforme. Como regra geral, a taxa de água de mistura deve variar entre 6 e 11% em peso da composição de agregados.

#### **2.3.1.4. FÍLER MINERAL:**

A utilização de fíler mineral na composição da mistura granulométrica de agregados de um Microrrevestimento com quatro objetivos:

- Melhor a graduação da composição da mistura de agregados;
- Aumentar a compatibilidade e a consistência da mistura de agregados, mitigando a segregação do agregado e/ou o afloramento do ligante
- Auxiliar no processo de ruptura/cura da emulsão, acelerando a expulsão de água;
- Aumentar a coesão final da mistura.

O fíler mineral deve ser constituído por materiais finamente divididos, não plásticos, secos, isentos de grumos e de graduação granulométrica bem definida, segundo estabelece a norma DNER EM-367.

Utiliza-se preferencialmente o cimento ou a cal hidratada como fíler mineral, qual deve ser utilizado e a quantidade devem ser determinados no projeto de dosagem e considerados na composição e na faixa granulométrica da mistura. Segundo as especificações o porcentual de fíler deve ser limitado a, no máximo, 3% em peso de agregado.

#### **2.3.2. EQUIPAMENTOS:**

- Usina móvel;

A mistura asfáltica deverá ser realizada numa usina móvel própria e apoiada sobre um chassi de caminhão para espalhamento contínuo do MRAF.

Deverá ser provida de silos de agregados, fíler mineral, tanques individuais de emulsão asfáltica, água e aditivo, dispositivo misturador e caixa de distribuição e nivelamento.

- Vassouras mecânicas e manuais;
- Jatos de água e ar comprimido
- Pá carregadeira para abastecimento de agregados;
- Caminhão espargidor;
- Tanques de estocagem para emulsão;
- Caminhão pipa
- Cones e placas para sinalização
- Ferramentas manuais (pás, vassouras, rodos etc..).
- Rolo compactador de pneus





### 2.3.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Antes do início dos serviços é necessário a certificação que todos os funcionários estão utilizando os EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamentos de proteção coletiva), bem como se está implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas e a fiscalização.

Após a implantação da sinalização, será executada a limpeza da área com a utilização de caminhão pipa para que seja removida toda e qualquer material solto.

Conforme as normas a responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade solidez e segurança da obra é da executante, portanto o bom desempenho do MRAF depende, entre outros aspectos, da expertise, isto é, do domínio pleno de técnicas executivas e de controle da qualidade dos serviços por parte da empresa contratada.

Após a limpeza será colocado na via a usina móvel o qual aplicara o MRAF. O caminhão de aplicar a massa asfáltica em velocidade uniforme, a mais reduzida possível onde se deve observar a consistência da massa, abrindo ou fechando a alimentação d'água, de modo a obter uma consistência uniforme e manter a caixa distribuidora uniformemente carregada de massa.

A consistência do MRAF deve ser reduzida para o preenchimento das fissuras e trincas, por meio do aumento da dosagem de água de molhagem para permitir que a mistura espalhada penetre nelas antes da ruptura da emulsão. Um dos principais objetivos da utilização do MRAF é a calafetação das trincas onde o polímero penetrará de modo a isolar as trincas bem como o preenchimento de todas imperfeições, depressões e saliências do pavimento existente.

A graduação da mistura deve se enquadrar na faixa II da norma do DNIT 035/2005 conforme tabela abaixo, na **espessura média de 15 mm**, restaurando assim o revestimento asfáltico existente e será aplicado em 2 camadas

*Tabela 2 - Composição da Mistura de MRAF*

Peneira de Malha Quadrada		Designação			Tolerâncias
ASTM	mm	I	II	III	
		% em Massa, Passando			
1/2"	12,5			100	-
3/8"	9,5	100	100	85 - 100	± 7%
Nº 4	4,75	90 - 100	70 - 90	60 - 87	± 5%
Nº 8	2,36	65 - 90	45 - 70	40 - 60	± 5%
Nº 16	1,18	45 - 70	28 - 50	28 - 45	± 5%
Nº 30	0,60	30 - 50	19 - 34	19 - 34	
Nº 50	0,30	18 - 30	12 - 25	14 - 25	± 3%
Nº 100	0,15	10 - 21	7 - 18	8 - 17	
Nº 200	0,075	5 - 15	5 - 15	4 - 8	± 2%
Asfalto residual, % em massa de agregado seco		6,5-9,5	6,0-8,5	5,0-8,0	
Filer, % em massa de agregado seco		0-3	0-3	0-2	
Taxa de aplicação da mistura, kg/m <sup>2</sup>		6-11	8-16	15-30	
Espessura (mm)		4-15	6-20	10-30	

Fonte: DNIT 035/2005

A velocidade de aplicação deve ser aquela em que a usina móvel proporcione uma mistura homogênea e uma caixa distribuidora uniformemente carregada pois





velocidades maiores tendem a resultar em superfícies onduladas com pior acabamento. Como regra geral, a velocidade de aplicação deve ser de 4 a 5 km/h.

Após a aplicação do MRAF deverá ser iniciada a compactação com rolo pneumático o qual exercerá uma pressão sobre pequenas depressões, resultando em uma melhor acomodação dos agregados, sem tritura-los. Ele deve ser equipado com sistema de aspersão de água e de limpeza dos pneus. Deverá ser executado de 4 a 5 coberturas, a rolagem também acelerará o processo de cura.

Executada toda a aplicação do MRAF será executada a limpeza da área, retirando todas as sobras de materiais bem como resíduos e material solto. Não será aceito a colocação de nenhum material da aplicação dos serviços nas calçadas existentes.

Finalizado o processo de cura da massa asfáltica será retirado toda a sinalização de obra e liberação do trânsito.

Será de responsabilidade da contratada a apresentação do projeto do Microrevestimento asfáltico a ser utilizado no recapeamento das ruas bem como ensaios tecnológicos da massa utilizada na execução dos serviços.

### **3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/CAPA EM CBUQ**

#### **3.1. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO:**

Será executado a demolição e retirada do pavimento existente no local, conforme indicado em projeto e o seu devido transporte de seus resíduos.

#### **3.2. TERRAPLENAGEM:**

- Terraplenagem é o conjunto de operações mecânicas ou manuais, que tem como finalidade obter condições ideais para a utilização de um terreno.
- Esses serviços poderão ser, por exemplo, movimento de corte e aterro, limpeza superficial, uniformização de declividade, regularização das vias e outros.
- Para o empreendimento, o movimento de terra visa regularizar as declividades das quadras e das ruas, conforme o greide projetado, para garantir o acesso às futuras moradias.
- A topografia original apresenta-se sob uma forma regular, sem a presença de erosões ou elevações bruscas, numa declividade variada ao decorrer do terreno. A gleba é ocupada atualmente por gramíneas, utilizadas como pastagem, e por árvores esparsas, em pouca quantidade.
- É bom ressaltar que todos os serviços necessários serão descritos adiante e deverão ser executados de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal.

#### **3.3. SUB-LEITO:**

- Consiste na escarificação e umedecimento do sub-leito com tanque irrigador e trator com grades para a total homogeneização do material.
- Após o umedecimento do sub-leito será executada a compactação com rolo compactador vibratório de pata até atingir o ponto ótimo de 95% do Proctor Normal.





- Regularização da superfície com motoniveladora.
- O subleito assim preparado estará pronto para receber a BASE DE BGS.

### 3.4. BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES

- A base será de brita graduada simples, com espessura mínima de 15 cm, com controle geométrico e geotécnico.
- Após o nivelamento, o material a ser tratado será umedecido com tanque irrigador e homogeneizado com trator com grade, até atingir a umidade ótima.
- A compactação será executada com rolo compactador de pneus e rolo liso vibratório até atingir o ponto ótimo de 95% do Proctor modificado.
- Após a compactação será executada a regularização da base com motoniveladora.

### 3.5. PINTURA

#### 3.5.1. PINTURA DE IMPRIMAÇÃO

- Após a base concluída, será aplicado a imprimadura impermeabilizante com asfalto diluído do petróleo, do tipo CM – 30 ou similar, à taxa de aplicação de 1,0 a 1,20 kg/m<sup>2</sup>.
- Caminhão equipado com tanque espargidor, com capacidade mínima de 5.000 kg, para executar a pintura de imprimação

#### 3.5.2. PINTURA DE LIGAÇÃO

- Após a imprimadura da base será aplicado a imprimadura betuminosa ligante com emulsão catiônica, do tipo RR - 2C, diluído 50%, à taxa de aplicação de 1,0 kg/m<sup>2</sup>.
- Caminhão equipado com tanque espargidor, com capacidade mínima de 5.000 kg, para executar a pintura de ligação.

### 3.6. CAPA DE ROLAMENTO BETUMINOSA USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.):

#### 3.6.1. DESCRIÇÃO

Concreto betuminoso usinado à quente, é o resultado da mistura de agregado mineral graduado de graúdo a fino, com material de enchimento (filler), e CAP-Cimento Asfáltico de Petróleo, confeccionado a quente, em usina, obtendo-se uma massa uniforme e com características mecânicas que permita sua aplicação em pista de rolamento, atendendo o objetivo de se obter uma superfície com acabamento e resistência necessária.

#### 3.6.2. MATERIAIS

O agregado graúdo, assim considerado o retido na peneira nº 4 (4,76mm), será constituído pôr pedra britada. A porcentagem de partículas lamelares não deve exceder 15%.





O agregado fino consiste nas partículas que passam na peneira no. 4, podendo ser constituído de areia, pó de pedra, ou ambos, sempre observando-se a não existência de torrões de argila ou material orgânico.

O material betuminoso a ser utilizado será o CAP-50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo), para confecção de CBUQ e seu teor deverá ser de 4,5 – 6,5% em peso.

A granulometria da mistura de agregados e composição da mistura de agregado e ligante, será conforme a camada, intermediária ou rolamento.

Dosagem da mistura betuminosa deverá ser determinada pelo Método MARSHALL.

Deverá ser apresentado o Laudo de Ensaio de laboratório da dosagem e composição do CBUQ antes de sua aplicação.

### **3.6.3. EXECUÇÃO**

#### **3.6.3.1. EQUIPAMENTOS**

Deposito para material betuminoso, com capacidade para aquecer o material, às temperaturas fixadas nas especificações.

Usina volumétrica ou gravimétrica com capacidade mínima de produção de 40 ton/hora.

Caminhões basculantes, para transporte, da usina até ao local dos serviços, sempre com proteção da carga, mantendo a temperatura, à níveis compatíveis de aplicação.

Vibro acabadora automotriz, que permita a perfeita aplicação da massa, tanto quanto à espessura aplicada, como sua conformação de projeto.

Equipamentos para compressão, deverão ser constituídos pôr um rolo pneumático autopropulsores, de pressão controlável entre 35 e 120 lbs/pol<sup>2</sup>, e um rolo tipo tandem, com carga entre 8t à 12t.

Caminhão equipado com tanque espargidor, com capacidade mínima de 5.000 kg, para executar pintura de ligação.

Vassouras mecânicas ou manuais, que permitam a perfeita remoção de pó ou materiais soltos na pista de trabalho, além de rastelos e carrinhos de mão, para acabamentos da massa, em locais não possíveis à vibro acabadora.

Após toda regularização e limpeza, será aplicado, imprimadura betuminosa ligante com emulsão catiônica, do tipo RR - 2C, recortada com 50% de água na taxa de aplicação de 1,0 kg/m<sup>2</sup>.

A espessura da camada fina de rolamento compactada deverá ser de 3,0 cm (três centímetros), com temperatura nunca inferior a 125°C, e posterior compactação, até atingir densidade suficiente mínima, aplicada sobre a pintura descrita no item anterior, após total ruptura da mesma.

A abertura ao trânsito, não deverá acontecer, antes do total resfriamento do material aplicado.





### 3.7. GUIAS, SARJETAS, SARJETÕES E DRENOS

#### 3.7.1. DEMOLIÇÃO DE GUIAS E SARJETAS:

Será executado a demolição e retirada das guias e sarjetas existente no local, conforme indicado em projeto e o seu devido transporte de seus resíduos.

#### 3.7.2. EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL

Será medido por metro linear, de guias ou sarjetas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão-de-obra necessária para a execução de guias ou sarjetas extrusadas "in loco", compreendendo os serviços:

Piqueteamento com intervalo de 5,00 m, em trechos retos, e de 1,00 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3,00 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados;

Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora;

Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro;

Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado;

Remunera também o fornecimento da argamassa de acabamento e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.

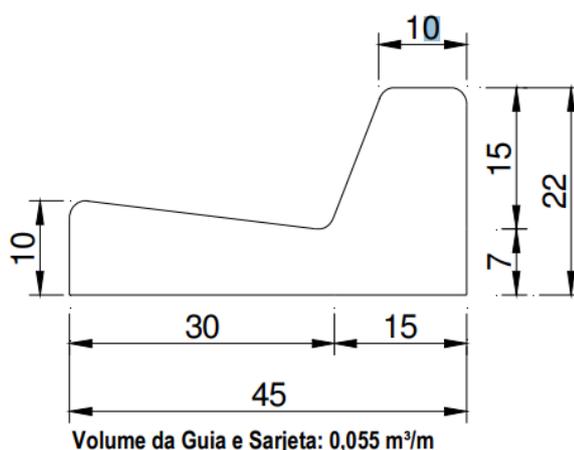
##### 3.7.2.1. CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPA – PARA PERFIL EXTRUDADO

Será medido pelo volume total de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras, ou calçadas executadas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados.



O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, executado com brita nº 1, ou nº 0 (19 mm), plasticidade ("slump") de 0 + 1 cm, teor de argamassa maior ou igual 68%, e menor ou igual a 72%, destinado à execução de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo "New Jersey", ou calçadas extrudadas "in loco"; remunera também perdas decorrentes do processo de extrusão. Não remunera o serviço de execução das guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo "New Jersey", ou calçadas.

*Figura 1 - Modelo de Guia e Sarjeta Extrusada*



Fonte: Acervo Próprio

### 3.7.3. SARJETÃO

Para a construção de Sarjetão em concreto para drenagem de águas pluviais em diversas ruas da cidade.

#### 3.7.3.1. SINALIZAÇÃO

Deverá ser colocada placa de sinalização impedindo o trânsito de veículos no local.

#### 3.7.3.2. RETIRADA DE MATERIAL

Após a demarcação do canaletão deverá ser feito um corte na capa asfáltica com serra cliper ou rompedor pneumático pela contratante. O material inservível será retirado pela contratada através de sua frota até o bota fora.

#### 3.7.3.3. PREPARO DO SOLO



Haverá reposição de solo, se necessário, com fornecimento da contratada para regularização e compactação do mesmo com equipamentos próprio da contratada, devendo sempre ser mantido a declividade da rua.

#### **3.7.3.4. CONCRETO**

Após a regularização e compactação do solo, deverá ser lançado um lastro de brita e sobre o mesmo ser aplicado o concreto usinado fck=20Mpa, slump +5; armado com uma malha em tela de aço Q61 – ø3,20mm – 15x15cm, sarrafeado e desempenado na espessura média de 15cm.

#### **3.7.4. DRENO**

O dreno longitudinal profundo com largura de 0,35 m e profundidade de 0,60 m, tem função de captação, condução e deságüe, tendo como finalidade controlar o fluxo das águas que se infiltram ou estão contidas no próprio maciço e que possam comprometer a estabilidade da plataforma estradal. A parte do dispositivo que exerce a função de captação em um sistema de drenagem subterrânea é constituída por tubo dreno, o qual pode ser em polietileno de alta densidade – PEAD, corrugado perfurado, ou em concreto perfurado ou poroso. A parte da canalização que exerce a função de condução, a partir do conjunto de captação até o deságüe, é constituída por condutores não perfurados de concreto.

Quando o alinhamento for muito longo, com extensão superior a 80m, tornando excessivamente complexa a limpeza do dreno, mesmo por meio de processos mecânicos, devem ser executadas caixas de passagem, para permitir a limpeza do mesmo e facilitar sua manutenção.

##### **3.7.4.1. Execução do Dreno**

- Os drenos devem ser executados sob as banquetas de corte, nos locais especificados no projeto ou definidos pela fiscalização.
- A sua execução consiste na escavação da vala, assentamento dos tubos, preenchimento da vala com os materiais drenante e filtrante, execução da terminação com selamento e reaterro.
- As valas devem ser escavadas de acordo com a largura, alinhamento e cotas estabelecidas no projeto ou como indicado pela fiscalização, e da seguinte forma:





- Devem ser abertas de jusante para montante, a fim de evitar acumulação de água;
- Devem ter declividade longitudinal igual à de sarjeta de corte;
- Não devem ter saliências ou reentrâncias nas paredes e no fundo.
- Todo o material excedente de escavação, ou sobras, deve ser removido das proximidades do dreno de modo a não provocar a sua colmatação.
- O tubo de tipo e dimensões requeridas, deve ser assentado em berço adequadamente compactado e acabado, de modo a serem preservadas e estáveis as cotas de projeto, para o carregamento previsto.
- A ponta e da bolsa devem ser colocadas de modo que a bolsa fique voltada para o lado ascendente da declividade.
- O material de envolvimento deve ser firmemente adensado, adotando-se compactador vibratório, de modo a garantir a imobilidade do tubo, as espessuras das camadas e a perfeita graduação granulométrica dos materiais drenante e filtrante.
- Deve ser instalado tubo ou outra terminação na extremidade de saída do dreno, em conformidade com as indicações do projeto ou como indicado pela fiscalização.
- Quando, para preenchimento da vala, forem utilizadas camadas de materiais com granulometrias definidas, não é permitida a mistura com outros materiais de granulometrias diferentes das especificadas, de modo a que seja garantida a permeabilidade de projeto, devendo, tais materiais, antes da sua utilização, serem armazenados em pilhas ou baias que impeçam sua contaminação.

Todas as camadas do enchimento da vala devem ser compactadas com equipamento vibratório e na umidade adequada para o seu perfeito adensamento. Somente poderá ser realizado o fechamento das valas após a vistoria dos drenos instalados e a comprovação de sua operacionalidade, devendo ser mantido, durante todo o tempo de construção, o tamponamento dos tubos e a proteção





das camadas intermediárias, para impossibilitar o entupimento das canalizações e a colmatação do material permeável.

O material filtrante para envolvimento e o material de enchimento para drenos subterrâneos construídos com tubos em polietileno de alta densidade – PEAD, corrugado perfurado ou tubos porosos de concreto, devem consistir de partículas limpas, resistentes e duráveis, de areia, pedregulho ou pedra britada, isentos de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais deletérios.

#### **4. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM FRESAGEM DE PAVIMENTO**

##### **4.1. FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 CM E VARRIÇÃO:**

Aplicar o processo de fresagem a frio da superfície existente, ao longo das sarjetas com largura de 1m e nos pontos que forem necessários (norma DER/PR ES-P 31/05) com o objetivo de remover as corrugações e promover a regularização da superfície e melhoria da aderência. Para a execução deste serviço, deve ser utilizada máquina fresadora, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida em projeto. A fresagem deve ser obrigatória nas áreas que apresentarem superfície muito lisa, envelhecida, ou com exsudação, ou com corrugação, ou elevações de remendos.

Após a fresagem ocorrer com a limpeza do pavimento, com vassoura mecânica rebocada mecanicamente.

A remoção do material fresado deverá ser transportado por caminhão basculante até local de descarte que será indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

##### **4.2. LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA**

Deverá ser realizado o rebaixamento ou levantamento, caso seja necessário, dos tampões de ferro dos poços de visita existentes ao longo do trecho.

##### **4.3. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE**

Depois de efetuada a limpeza, todo o local a ser recapeado deverá ser isolado do trânsito e recoberto por uma pintura de ligação, efetuada através de caminhão espargidor, com a aplicação de Emulsão Asfáltica Catiônica tipo RR-2C, sua função é aumentar a coesão da superfície de base através da penetração do material asfáltico, promover aderência e impermeabilizar a camada subjacente.





#### **4.4. CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ**

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3cm (compactado).

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro- acabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibro- acabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

#### **5. RECICLAGEM DE PAVIMENTO**

Reciclagem de 5cm da capa do pavimento existente com adição de 3% de cimento e 20% de brita para melhor reforço da base existente.

##### **5.1. DEFINIÇÃO**

A reciclagem de pavimento in situ a frio com cimento e brita é o processo de restauração de pavimento executado no local, com equipamento apropriado, com





reaproveitamento total ou parcial do revestimento existente, normalmente com incorporação de parte ou toda base existente, adição de cimento Portland, água e, quando necessário, incorporação de agregado, espalhamento e compactação da mistura resultante, obtendo-se desta forma uma nova base do pavimento, isto é, uma base reciclada.

O cimento Portland deve atender às especificações do DNER ME 036(5), e as normas especificadas abaixo.

- NBR 5732(6) – cimento Portland comum;
- NBR 5735(7) – cimento Portland de alto-forno.

## 5.2. EXECUÇÃO

### • Considerações Iniciais

Devem ser definidos, os tipos de equipamentos, a técnica de compactação mais adequada, o número de coberturas necessárias à obtenção do grau de compactação especificado.

Não é permitida a execução de reciclagem com adição de cimento e brita quando a temperatura ambiente na sombra for superior a 35 °C ou inferior a 5 °C, e quando houver possibilidade de chuva

### • Reciclagem

A operação de fresagem do revestimento existente, incorporação dos agregados, adição de cimento e água ocorrem simultaneamente. A mistura é processada no interior da recicladora e em seguida espalhada e compactada.

O cimento, água e os agregados adicionados ao material reciclado devem ser previamente dosados em laboratório.

O agregado adicional, o cimento ou outro aglomerante hidráulico devem ser espalhados na quantidade determinada, a fim de atender as porcentagens determinadas no projeto da mistura, com emprego de distribuidor de agregados e distribuidor de aglomerante hidráulico, respectivamente.

O espalhamento do cimento pode ser executado por espalhamento manual, desde que se garanta a homogeneidade da taxa prevista em projeto.

A reciclagem do pavimento deve ser executada na extensão e espessura de corte indicada no projeto, incorporando-se simultaneamente o agregado





adicional, com a concomitante adição de água, nas quantidades fixadas pelo projeto de dosagem, tendo como parâmetro para umedecimento a umidade ótima definida no ensaio de compactação da mistura reciclada.

Imediatamente após atuação da recicladora, atua a motoniveladora, de modo a conformar a camada reciclada aos perfis transversais e longitudinais de projeto, sem provocar segregação da mistura reciclada.

Devem ser tomadas todas as precauções a fim de serem evitados os processos que levem a segregação da mistura reciclada.

- **Compactação**

Após a conformação da mistura reciclada, deve-se iniciar imediatamente a operações de compactação. A compactação deve iniciar-se das bordas para eixo, nos segmentos em tangente, e da borda interna para a borda externa, isto é, do lado mais baixo para o mais alto, nos segmentos em curva. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura coberta na passagem anterior.

O desvio máximo admitido do teor de umidade da mistura reciclada é de -2,0 % a +1 % em relação à umidade ótima, e o grau de compactação deve ser igual ou superior a 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima, ambas obtidas no ensaio de compactação, conforme NBR 7182(9), na energia intermediária.

Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem variações direcionais prejudiciais devem se processar fora da área de compressão.

A compactação deve ser conduzida de modo que a espessura compactada final seja de no máximo 20 cm, e nunca inferior a 12 cm.

O intervalo de tempo máximo admitindo, entre a adição de água à mistura e o término da compactação, não deve exceder ao tempo de início de pega do cimento.

- **Acabamento**

O acabamento é executado mediante o emprego de motoniveladora, atuando exclusivamente em operação de corte. Não é permitida a correção de depressões pela adição de material. A superfície da base é compactada até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.





- **Cura**

A superfície da base reciclada com cimento deve ser protegida contra a evaporação da água por meio de uma pintura com emulsão asfáltica tipo RR-2C. A película protetora deve ser aplicada em quantidade suficiente para construir uma membrana contínua. Este procedimento deve ser executado imediatamente após o término da compactação.

- **Abertura ao Tráfego**

A base reciclada com cimento não deve ser liberada à ação do tráfego. A fiscalização poderá, em caráter excepcional, autorizar a abertura ao tráfego desde que a camada presente, na ocasião, resistência compatível com a solicitação de carga e que a imprimação esteja completamente rompida e curada e protegida por um salgamento para criação de uma camada de proteção mecânica da base reciclada.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### 6.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Conforme o Projeto de Sinalização, será feito a pintura dos sinais de sinalização horizontais após a cura da aplicação do microrrevestimento nas ruas do município de Nova Maringá para o controle no tráfego de veículos e pedestres.

A sinalização utilizada são a Listras Tracejadas de 2m para a divisão de fluxo, Faixas de Bordo em toda extensão do meio-fio, Faixas de Aproximação para divisão de fluxo (Branca para mesmo sentido e amarela para sentidos opostos), Faixa de Retenção antes do indicativo "Pare" ou da Faixa de Pedestres e o Letreiro "Pare" para indicativo de parada obrigatória.

A tinta das faixas de Pedestres e demais faixas de cor branca e amarela será de resina acrílica por meio da aplicação de "spray". Após a aplicação da tinta será feito uma aspersão de microesferas de vidro para o efeito da refletorização das faixas de sinalização viária que garante a alta visibilidade das demarcações no período noturno.

### 6.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL





A sinalização vertical é composta por placas que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à estrada.

A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Como fundo de placa do tipo toda refletiva será usada a mesma película grau (GT). Para placas do tipo semi-refletiva o fundo será pintado. Os suportes serão metálicos, com altura livre de 2,60 m.

As placas que serão utilizadas na estrada de acesso são:

- a) Placa de regulamentação: placa do sinal de parada obrigatória (R-1);
- b) Placa de advertência: passagem sinalizada de pedestres (A-32b);
- c) Placa de identificação de logradouro: Terão dimensões de 45x25cm e deverão ter informados o tipo de logradouro e o nome do logradouro.

Os tubos de aço galvanizado que serão fixadas as placas, serão concretados nos pontos indicados na planta de sinalização. Serão fixados em sapatas de concreto simples, em valas abertas que medirão 30cm de largura com 50cm de profundidade.

## 7. PISO INTERTRAVADO

O pavimento intertravado é composto por peças de concreto, assentadas sobre camada de areia e pedrisco, travadas entre si por contenção lateral.

O intertravamento é a capacidade que os blocos adquirem de resistir a movimentos de deslocamento individual, seja ele vertical, horizontal ou de rotação em relação aos seus vizinho. O intertravamento é fundamental para o desempenho e durabilidade do pavimento. Para que se consiga-o, duas condições são necessárias e indispensáveis: contenção lateral e junta preenchida com areia. Essa areia, chamada areia de selagem, proporciona a transferência de esforços entre os blocos de concreto, permitindo que eles trabalhem juntos, uns com os outros, e suportem as cargas solicitantes.

### 7.1. RETIRADA DE PISO:

Deverá ser executado a retirada do piso intertravado do canteiro das vias existentes no local, conforme indicado em projeto e o seu devido transporte de seus resíduos.





## 7.2. MATERIAIS

### 7.2.1. BLOCOS

As peças pré-moldadas de concreto devem ser fabricadas por processos que assegurem a obtenção de concreto suficientemente homogêneo, compacto e de textura lisa, devendo atender as exigências da NBR 9781(1) e as seguintes características:

- Formato geométrico regular 10 x 20cm de cor a definir e espessura de 6 e 8cm;
- Devem possuir as arestas da face superior bisotadas com um raio de 3 mm;
- Devem possuir dispositivos eficazes de transmissão de carga de um bloco a outro, não devendo possuir ângulos agudos e reentrâncias entre dois lados adjacentes;
- Quanto ao desempenho das faces, não são toleradas variações superiores a 3 mm, que devem ser medidas com o auxílio de régua apoiada sobre o bloco.
- A resistência característica à compressão, determinada conforme NBR 9780(2), deve ser maior ou igual a 35 MPa para solicitação de veículos comerciais, ou de linha, e maior ou igual 50 MPa quando houver tráfego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de abrasão, ou a resistência característica definida na estrutura do projeto de pavimento.

### 7.2.2. AREIA E PEDRISCO

- A areia lavada ou pó de pedra utilizado no lastro deve ser livre de torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas.
- A areia deve possuir grãos que passem pela peneira 4,8 mm e fiquem retidos na peneira 0,075mm.

## 7.3. EXECUÇÃO

### 7.3.1. COLCHÃO DE AREIA





Sobre a sub-base ou base concluída deve ser lançada uma camada de material granular inerte, areia ou pó de pedra, com diâmetro máximo de 4,8 mm e com espessura uniforme, após compactada de 3 cm a 5 cm e pedrisco na qual devem ser assentados os blocos de concreto. O coxim de areia ou pó de pedra deve ser confinado por guias e sarjetas, cuja colocação é obrigatória neste tipo de pavimento

### **7.3.2. DISTRIBUIÇÃO DAS PEÇAS**

As peças transportadas para a pista devem ser empilhadas, de preferência, à margem desta. Cada pilha de blocos deve ser disposta de tal forma que cubra a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas. Se não for possível o depósito nas laterais, as peças podem ser empilhadas na própria pista, desde que haja espaço livre para as faixas destinadas à colocação de linhas de referência para o assentamento.

### **7.3.3. COLOCAÇÃO DE LINHA DE REFERENCIA**

Devem ser cravados ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados, no máximo, 10 m uns dos outros. Em seguida, cravar ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância desse eixo igual a um número inteiro, cinco a seis vezes as dimensões da largura ou comprimento das peças, acrescidas do espaçamento das juntas intermediárias. Marcar com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, resulte a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em seguida distender fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

### **7.3.4. ASSENTAMENTO DAS PEÇAS**

O assentamento das peças deve obedecer a seguinte sequência:

- a) iniciar com uma fileira de blocos, dispostos na posição normal ao eixo, ou na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual deve servir como guia para melhor disposição das peças;





- b) o nivelamento do assentamento deve ser controlado por meio de uma régua de madeira, de comprimento um pouco maior que a distância entre os cordéis, acertando o nível dos blocos entre estes e nivelando as extremidades da régua a esses cordéis;
- c) o controle do alinhamento deve ser feito acertando a face das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sobre estes;
- d) o arremate com alinhamentos existentes ou com superfícies verticais deve ser feito com auxílio de peças pré-moldadas, ou cortadas em forma de  $\frac{1}{4}$ ,  $\frac{1}{2}$  ou  $\frac{3}{4}$  de bloco;
- e) de imediato ao assentamento da peça, deve ser feito o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro própria, igualando assim, a distância entre elas. Esta operação deve ser feita antes da distribuição do pedrisco para o rejuntamento, pois o acomodamento deste nas juntas prejudicará o acerto. Para evitar que areia da base também possa prejudicar o acerto, certos tipos de peça possuem chanfros nas arestas da face inferior;
- f) o assentamento das peças deve ser feito do centro para as bordas, colocando-as de cima para baixo evitando-se o arrastamento da areia para as juntas, permitindo espaçamento mínimo entre as peças, assegurando um bom travamento, de modo que a face superior de cada peça fique um pouco acima do cordel;
- g) o enchimento das juntas deve ser feito com areia, pedrisco, ou outro material granular inerte, vibrando-se a superfície com placas ou pequenos rolos vibratórios;
- h) após a vibração, devem ser feitos os acertos necessários e a complementação do material granular do enchimento até  $\frac{3}{4}$  da espessura dos blocos;
- i) A abertura das juntas deve estar compreendida entre 5 mm a 10 mm, salvo nos arremates, a critério da fiscalização.
- j) Não devem ser tolerados desníveis superiores a 5 mm, entre as bordas





das juntas.

## 8. CALÇADAS EM CONCRETO

### 8.1. INTRODUÇÃO

Calçamentos são elementos complementares aos serviços de drenagem, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos onde se torna necessária a orientação e disciplina do tráfego de pedestres, como canteiros centrais, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares.

Conforme define o item 3.5 da NBR, “as etapas que constituem os serviços necessários para a execução de um passeio e que são basicamente: leito, sub-base, base e revestimento”.

A construção dos meios-fios e sarjetas deve preceder à execução dos calçamentos. O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária à sua remoção, até uma profundidade conveniente.

“Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais.” (NBR 12255).

### 8.2. EXECUÇÃO

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

### 8.3. MATERIAIS

A regularização de base para calçamento é feita de cimento e areia grossa sem peneirar com traço 1:3 e espessura de 3,0 cm através de preparo mecânico. O lastro dos





calçamentos é constituído por pedra britada com espessura de 6 cm. Será executado calçada em concreto com FCK=20Mpa, traço 1:3:5, com preparo mecânico.

A armadura será composta por treliças h12, afim de manter o cobrimento mínimo e que não haja deslocamento das armaduras depois de posicionada. Em seguida fazer a distribuição das telas Q-92, respeitando os limites de trespasse nas emendas das telas.

As dimensões mínimas da calçada: largura de 1,50m e espessura de 0,06m.

#### **8.4. JUNTAS**

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 12 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 1,50 m de largura.

#### **SUGESTÕES:**

A declividade transversal pode ser na execução do acabamento, quando o concreto ainda estiver fresco. Com um calço de madeira de espessura igual ao desnível, colocado sobre a guia externa, pode-se verificar a declividade, ao longo da calçada, com régua e o nível de bolha.

#### **8.5. LANÇAMENTOS E ACABAMENTOS**

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente.

O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m (Figura 2). À medida que se for procedendo à regularização, as pontas de ferro que sustentam as ripas devem ir sendo retiradas.

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira (Figura 3). Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

#### **8.6. CURA**





A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrando-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

### 8.7. DECLIVIDADE

A declividade longitudinal da calçada é, normalmente, suficiente para o escoamento das águas pluviais. Caso a rua seja uma ladeira (com grande declividade), a calçada deve ter uma superfície bastante áspera ou até mesmo ser provida de largos degraus.

No caso de testadas (largura do terreno) com mais de 10m, para evitar que a água fique empoçada na frente da casa, é recomendada uma pequena declividade transversal, no sentido da rua. Essa declividade poderá ser de 1%, ou seja, uma calçada com largura (L)m terá um desnível de  $(0,01 \times L)$  m. Por exemplo, para uma largura de 2m, a inclinação transversal será de 0,02m, ou seja, 2cm.

As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.

## 9. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

O concreto deverá ser constituído de cimento Portland, agregados e água, com as seguintes especificações:

- Cimento deve ser de alta resistência inicial, e deverá satisfazer as NBR 5732 e NBR 5733, respectivamente;
- Os agregados devem ter diâmetros menores do que um terço da espessura da parede das peças e satisfazer a NBR 7211;
- A água deverá ser límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas;
- Possuirá juntas secas espaçadas de 3 m, constituídas pelo corte antes do endurecimento do concreto, utilizando-se ferramentas específicas para este fim, como indutor de junta, sem secionar totalmente a estrutura;

O rebaixamento da calçada deverá estar concluído, dentro das dimensões apropriadas, e deverá ter:





- Inclinação máxima de 8,33%;
- Largura mínima da rampa de 1,20 m;
- Abas de acomodação lateral com 0,50 m de altura;
- Altura padrão do meio-fio igual a 12 cm.

A rampa pré-moldada é fornecida em módulos, pesa aproximadamente 200Kg.

## 10. PLANTIO DE GRAMA

### 10.1. LIMPEZA DE ÁREA

Será executada antes da marcação da obra, retirando-se todo e qualquer material indesejável (entulhos, britas, inços, etc.). Algumas unidades de vegetação de grande porte como eucaliptos serão mantidos no local (as que estiverem fora do perímetro da área a ser construída).

### 10.2. GRAMA ESMERALDA

Os gramados serão constituídos com grama esmeralda em placas, livre de inço e com espessura média de 5cm, assentadas em terra vegetal adubada. Antes do assentamento, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedra, torrões, raízes, tocos, etc. As superfícies elevadas deverão satisfazer as condições de desempenho, alinhamento, declividade e dimensões previstas no projeto.

O solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, a fim de facilitar a sua aderência. As placas deverão ser assentadas sobre a camada de 5cm no mínimo de terra fértil adubada, compondo, ao todo, um conjunto de espessura de aproximadamente 10cm de altura. As placas serão assentadas como ladrilhos, em fileira com as juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação de área gramada. Após o assentamento, as placas deverão ser abatidas para efeito de uniformização da superfície. A superfície deverá ser molhada diariamente (exceto em dias de chuva), num período mínimo de 60 dias, a fim de assegurar sua fixação e evitar o ressecamento das placas de grama.





### 10.2.1. ESPECIFICAÇÃO DE ESPECIE

Nomes Populares: Grama-esmeralda, Grama-zóisia, Grama-zóisia silvestre, Zóisia

Família: Poaceae

Categoria: Gramados

Clima: Equatorial, Mediterrâneo, Subtropical, Temperado, Tropical

Origem: Ásia, China, Japão

Altura: menos de 15 cm

Luminosidade: Sol Pleno

Ciclo de Vida: Perene

A grama-esmeralda tem folhas estreitas, pequenas e pontiagudas, de coloração verde intensa. É rizomatosa, isto é, o caule fica abaixo do solo e emite as folhas para cima. É perfeita para jardins residenciais, condôminos, empresas, campos esportivos, playgrounds, formando gramados muito densos e macios quando bem cuidados. Embora resistente ao pisoteio não deve ser utilizada em tráfego intenso. Deve ser aparada sempre que alcançar 2 cm. Vendida comumente na forma de placas e mudas (plugs).

Rústica, deve ser cultivada a pleno sol, em solos férteis, com adubações semestrais e regas regulares. Não é indicada para locais de tráfego intenso, nem para áreas sombreadas. Multiplica-se pela divisão dos rizomas enraizados.

### 10.3. GRAMA BATATAIS

A maneira mais rápida de plantar um gramado é usando placas de grama, que é a grama produzida comercialmente. Ela está disponível nas variedades para estações quentes e frias. As placas são vendidas para serem plantadas como um gramado pronto. A grama a ser utilizada é a “batatais”, certificada com relação à sua pureza genética.

O fornecimento e plantio de grama batatais, será feito com revolvimento da terra, adição de adubo orgânico e irrigação até que a grama esteja fixada através das raízes. Para plantar as placas, remova as irregularidades do solo e certifique-se que ele esteja perfeitamente liso. Morros e depressões são difíceis de serem reparados depois da colocação. Desenrole os rolos de grama e coloque-os no lugar. Sem esticar ou amontoar as placas de grama, encaixe-as como um quebra-cabeça. Corte pedaços irregulares com uma pá ou faca.





Faça a compactação das placas recém plantadas com um rolo para garantir que as raízes fiquem em contato com o solo. Preencha quaisquer juntas visíveis com uma camada de solo, deixando o nível final 2,5 cm abaixo do nível de semeadura. Faça a compactação do novo gramado para garantir o contato entre as raízes e o solo. Placas de grama recém plantadas precisam ser regadas regularmente, até que as raízes estejam tão bem aprofundadas que você não consiga mais tirar as placas de grama.

O gramado para estações frias pode ser plantado em qualquer época do ano, desde que o chão não esteja congelado. O gramado para estações quentes deve ser plantado na primavera ou verão.

Os serviços serão medidos em (m2), conforme projeto.

#### **10.4. LIMPEZA FINAL**

Limpeza final da obra, para entrega dos trabalhos, inclui a remoção do entulho, material não aproveitável e/ou de propriedade da contratada, limpeza dos canteiros e das pavimentações externas.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 22 de Outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GILBERTO DE SOUZA REIS NETO  
Data: 24/10/2024 08:21:23-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**GILBERTO DE SOUZA REIS NETO**  
CREA 5071024510  
ART 2620241849254



## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº TRANSFEREGOV</b>	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b>
0	0	Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Ata de Registro de Preço /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 1

### TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,47%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>29,87%</b>

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,80%	4,01%	4,67%
-	0,32%	0,40%	0,74%
-	0,50%	0,56%	0,97%
-	1,02%	1,11%	1,21%
-	6,64%	7,30%	8,69%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%

Documento assinado digitalmente  
**GILBERTO DE SOUZA REIS NETO**  
 Data: 24/10/2024 08:19:32-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Ata de Registro de Preço			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 09-24 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 Santa Fé do Sul	<b>BDI 1</b> 29,87%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>0</b>									<b>28.685.898,62</b>	
<b>1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>485.375,10</b>	
<b>1.1.</b>			<b>PLACA DE OBRA</b>					-	<b>54.395,10</b>	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	90,00	465,38	BDI 1	604,39	54.395,10	RA
<b>1.2.</b>			<b>DEMOLIÇÕES</b>					-	<b>430.980,00</b>	
1.2.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	10.000,00	23,08	BDI 1	29,97	299.700,00	RA
1.2.2.	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2.000,00	19,94	BDI 1	25,90	51.800,00	RA
1.2.3.	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	4.000,00	15,30	BDI 1	19,87	79.480,00	RA
<b>2.</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					-	<b>3.550.328,99</b>	
<b>2.1.</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>					-	<b>972.510,00</b>	
2.1.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	30.000,00	0,65	BDI 1	0,84	25.200,00	RA
2.1.2.	SINAPI	101254	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 11HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	15.000,00	13,03	BDI 1	16,92	253.800,00	RA
2.1.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	90.000,00	3,17	BDI 1	4,12	370.800,00	RA
2.1.4.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	15.000,00	11,74	BDI 1	15,25	228.750,00	RA
2.1.5.	SINAPI	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	2.000,00	12,65	BDI 1	16,43	32.860,00	RA
2.1.6.	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2.000,00	23,52	BDI 1	30,55	61.100,00	RA
<b>2.2.</b>			<b>SUBLEITO/ SUBBASE/ BASE</b>					-	<b>894.024,00</b>	
2.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	25.000,00	2,56	BDI 1	3,32	83.000,00	RA

RECURSO

←

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Ata de Registro de Preço			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 09-24 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 Santa Fé do Sul	<b>BDI 1</b> 29,87%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>0</b>									<b>28.685.898,62</b>	
2.2.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4.000,00	127,57	BDI 1	165,68	662.720,00	RA
2.2.3.	SINAPI	101822	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	800,00	142,74	BDI 1	185,38	148.304,00	RA
<b>2.3.</b>			<b>DRENAGEM</b>					-	<b>986.334,83</b>	
2.3.1.	SINAPI	101572	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	600,00	20,43	BDI 1	26,53	15.918,00	RA
2.3.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	30,00	148,49	BDI 1	192,84	5.785,20	RA
2.3.3.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	100,00	156,14	BDI 1	202,78	20.278,00	RA
2.3.4.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	100,00	289,39	BDI 1	375,83	37.583,00	RA
2.3.5.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	100,00	465,50	BDI 1	604,54	60.454,00	RA
2.3.6.	SINAPI	92829	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	300,00	814,52	BDI 1	1.057,82	317.346,00	RA
2.3.7.	SINAPI	99244	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	10,00	4.753,90	BDI 1	6.173,89	61.738,90	RA
2.3.8.	SINAPI	99312	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	10,00	6.724,23	BDI 1	8.732,76	87.327,60	RA
2.3.9.	SINAPI	99319	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	15,00	918,90	BDI 1	1.193,38	17.900,70	RA

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Ata de Registro de Preço			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 09-24 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 Santa Fé do Sul	<b>BDI 1</b> 29,87%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									<b>28.685.898,62</b>	
2.3.10.	SINAPI-I	21090	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	10,00	782,32	BDI 1	1.016,00	10.160,00	RA
2.3.11.	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	14,00	1.812,06	BDI 1	2.353,32	32.946,48	RA
2.3.12.	SINAPI	97950	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	20,00	3.175,13	BDI 1	4.123,54	82.470,80	RA
2.3.13.	SINAPI	103925	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	M3	35,00	1.628,19	BDI 1	2.114,53	74.008,55	RA
2.3.14.	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	35,00	473,83	BDI 1	615,36	21.537,60	RA
2.3.15.	Composição	DRENO	DRENO LONGITUDINAL RASO - 0,60 M X 0,35 M - TUBO DRENO CORRUGADO PERFORADO DN 100 MM - ENCHIMENTO EM BRITA Nº 02	M	1.200,00	90,40	BDI 1	117,40	140.880,00	RA
<b>2.4.</b>			<b>SARJETÃO</b>					-	<b>697.460,16</b>	
2.4.1.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.600,00	23,08	BDI 1	29,97	47.952,00	RA
2.4.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	320,00	103,60	BDI 1	134,55	43.056,00	RA
2.4.3.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1.600,00	3,61	BDI 1	4,69	7.504,00	RA
2.4.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.200,00	2,50	BDI 1	3,25	10.400,00	RA
2.4.5.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	48,00	176,27	BDI 1	228,92	10.988,16	RA
2.4.6.	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	KG	5.280,00	10,97	BDI 1	14,25	75.240,00	RA
2.4.7.	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.400,00	161,16	BDI 1	209,30	502.320,00	RA
<b>3.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>					-	<b>18.976.821,53</b>	
<b>3.1.</b>			<b>LIMPEZA PARA RECAPEAMENTO</b>					-	<b>457.500,00</b>	
3.1.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	150.000,00	2,35	BDI 1	3,05	457.500,00	RA
<b>3.2.</b>			<b>CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL</b>					-	<b>3.118.670,03</b>	
3.2.1.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6.175,00	9,16	BDI 1	11,90	73.482,50	RA

RECURSO

←

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Ata de Registro de Preço			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 09-24 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 Santa Fé do Sul	<b>BDI 1</b> 29,87%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
									<b>28.685.898,62</b>	
3.2.2.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3.700,00	9,08	BDI 1	11,79	43.623,00	RA
3.2.3.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.061.437,50	1,68	BDI 1	2,18	2.313.933,75	RA
3.2.4.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	707.625,00	0,66	BDI 1	0,86	608.557,50	RA
3.2.5.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.320,00	1,85	BDI 1	2,40	10.368,00	RA
3.2.6.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	71.568,00	0,74	BDI 1	0,96	68.705,28	RA
<b>3.3.</b>			<b>PINTURA DE IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					-	<b>492.750,00</b>	
3.3.1.	Composição	IMPRIM	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM 30. AF_11/2019	M2	45.000,00	8,43	BDI 1	10,95	492.750,00	RA
<b>3.4.</b>			<b>PNTURA DE LIGAÇÃO</b>					-	<b>1.062.400,00</b>	
3.4.1.	Composição	PINLIG	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, INCLUSO VARRIÇÃO	M2	160.000,00	5,11	BDI 1	6,64	1.062.400,00	RA
<b>3.5.</b>			<b>REGULARIZAÇÃO DE PAVIMENTO</b>					-	<b>751.819,50</b>	
3.5.1.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	450,00	1.286,45	BDI 1	1.670,71	751.819,50	RA
<b>3.6.</b>			<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>					-	<b>9.735.681,00</b>	
3.6.1.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4.500,00	1.490,30	BDI 1	1.935,45	8.709.525,00	RA
3.6.2.	SINAPI	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M3	400,00	1.975,35	BDI 1	2.565,39	1.026.156,00	RA
<b>3.7.</b>			<b>FRESAGEM</b>					-	<b>507.450,00</b>	
3.7.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	51.000,00	7,66	BDI 1	9,95	507.450,00	RA
<b>3.8.</b>			<b>RECICLAGEM DO PAVIMENTO</b>					-	<b>1.172.481,00</b>	
3.8.1.	Composição	RECICLA	RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 20% DE BRITA E 4% DE CIMENTO	M3	6.100,00	148,00	BDI 1	192,21	1.172.481,00	RA
<b>3.9.</b>			<b>MRAF - MICRORREVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO</b>					-	<b>1.206.000,00</b>	

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Ata de Registro de Preço			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 09-24 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 Santa Fé do Sul	<b>BDI 1</b> 29,87%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									<b>28.685.898,62</b>	
3.9.1.	Composição	MICRO/DER	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - MRAF	M2	45.000,00	26,80	0,00%	26,80	1.206.000,00	RA
<b>3.10.</b>			<b>GUIAS E SARJETAS</b>					-	<b>472.070,00</b>	
3.10.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3.000,00	54,36	BDI 1	70,60	211.800,00	RA
3.10.2.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.000,00	61,03	BDI 1	79,26	79.260,00	RA
3.10.3.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3.000,00	34,05	BDI 1	44,22	132.660,00	RA
3.10.4.	SINAPI	94278	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.000,00	37,23	BDI 1	48,35	48.350,00	RA
<b>4.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					-	<b>1.700.903,40</b>	
<b>4.1.</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					-	<b>435.685,00</b>	
4.1.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	150,00	924,00	BDI 1	1.200,00	180.000,00	RA
4.1.2.	SINAPI-I	21014	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3.35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	1.750,00	95,14	BDI 1	123,56	216.230,00	RA
4.1.3.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	500,00	60,76	BDI 1	78,91	39.455,00	RA
<b>4.2.</b>			<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>					-	<b>1.223.972,00</b>	
4.2.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	4.000,00	36,09	BDI 1	46,87	187.480,00	RA
4.2.2.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	60.000,00	6,60	BDI 1	8,57	514.200,00	RA
4.2.3.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	6.000,00	28,68	BDI 1	37,25	223.500,00	RA
4.2.4.	SICRO	5213361	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	600,00	93,26	BDI 1	121,12	72.672,00	RA

RECURSO

←

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Ata de Registro de Preço			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 09-24 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 Santa Fé do Sul	<b>BDI 1</b> 29,87%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									<b>28.685.898,62</b>	
4.2.5.	SICRO	5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	2.000,00	35,08	BDI 1	45,56	91.120,00	RA
4.2.6.	SICRO	5213359	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	3.000,00	30,71	BDI 1	39,88	119.640,00	RA
4.2.7.	Composição	RENTACHA	REMOÇÃO DE TACHA E TACHÃO	UN	1.000,00	11,83	BDI 1	15,36	15.360,00	RA
4.3.			<b>LOMBADAS</b>					-	<b>41.246,40</b>	
4.3.1.	Composição	LOMB	EXECUÇÃO DE LOMBADA EM CBUQ	M3	30,00	1.058,66	BDI 1	1.374,88	41.246,40	RA
5.			<b>URBANIZAÇÃO</b>					-	<b>272.470,00</b>	
5.1.			<b>PLANTIO DE GRAMA</b>					-	<b>272.470,00</b>	
5.1.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	6.000,00	21,27	BDI 1	27,62	165.720,00	RA
5.1.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	5.000,00	16,44	BDI 1	21,35	106.750,00	RA
6.			<b>ACESSIBILIDADE</b>					-	<b>90.780,00</b>	
6.1.			<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>					-	<b>90.780,00</b>	
6.1.1.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	600,00	116,50	BDI 1	151,30	90.780,00	RA
7.			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					-	<b>3.222.951,60</b>	
7.1.			<b>PISO EM CONCRETO</b>					-	<b>1.711.011,60</b>	
7.1.1.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	18.000,00	3,61	BDI 1	4,69	84.420,00	RA
7.1.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	540,00	176,27	BDI 1	228,92	123.616,80	RA
7.1.3.	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	26.640,00	15,35	BDI 1	19,94	531.201,60	RA
7.1.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1.080,00	692,84	BDI 1	899,79	971.773,20	RA
7.2.			<b>PISO INTERTRAVADO</b>					-	<b>1.511.940,00</b>	
7.2.1.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	10.000,00	7,30	BDI 1	9,48	94.800,00	RA
7.2.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	10.000,00	2,56	BDI 1	3,32	33.200,00	RA
7.2.3.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1.000,00	148,49	BDI 1	192,84	192.840,00	RA
7.2.4.	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	5.000,00	86,77	BDI 1	112,69	563.450,00	RA

RECURSO

←

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº TransfereGOV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Ata de Registro de Preço			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 09-24 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 Santa Fé do Sul	<b>BDI 1</b> 29,87%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									<b>28.685.898,62</b>	
7.2.5.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	M2	5.000,00	96,66	BDI 1	125,53	627.650,00	RA
<b>8. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>									<b>-</b>	<b>386.268,00</b>
<b>8.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>									<b>-</b>	<b>386.268,00</b>
8.1.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	105,20	BDI 1	136,62	163.944,00	RA
8.1.2.	SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	35,32	BDI 1	45,87	55.044,00	RA
8.1.3.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	42,60	BDI 1	55,32	66.384,00	RA
8.1.4.	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800,00	66,17	BDI 1	85,93	68.744,00	RA
8.1.5.	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800,00	30,95	BDI 1	40,19	32.152,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santa Fé do Sul

Local

terça-feira, 22 de outubro de 2024

Data

Responsável Técnico

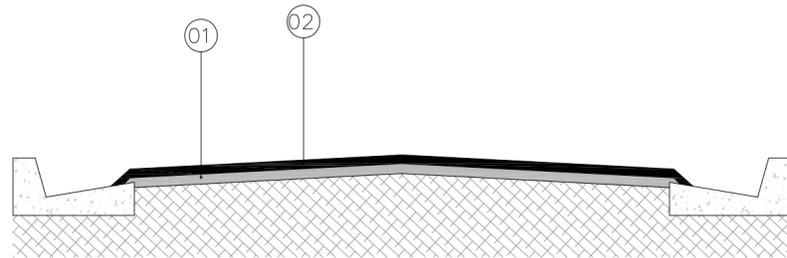
Nome: Gilberto de Souza Reis Neto

CREA/CAU: 5071024510

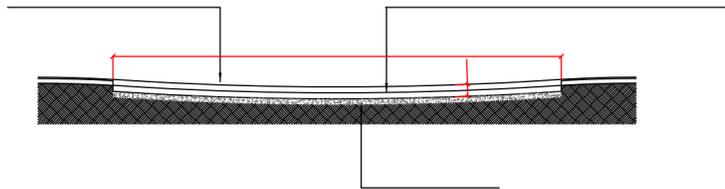
ART/RRT: 2620241849254

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GILBERTO DE SOUZA REIS NETO  
Data: 24/10/2024 08:21:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

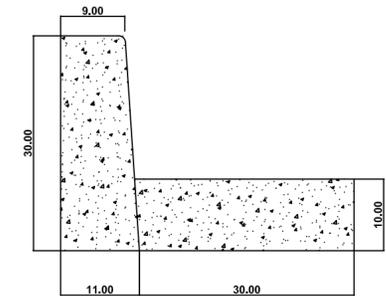
DETALHAMENTO – PERFIL TRANSVERSAL  
MRAF – MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO




DETALHE  
CONSTRUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO

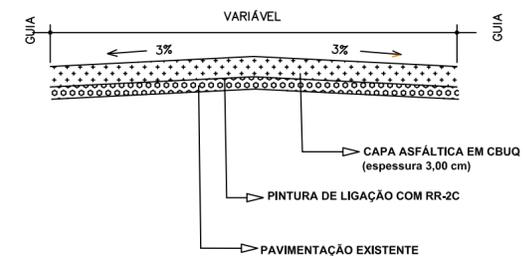


DETALHE DA GUIA E SARJETA  
UNIDADE EM (CM)

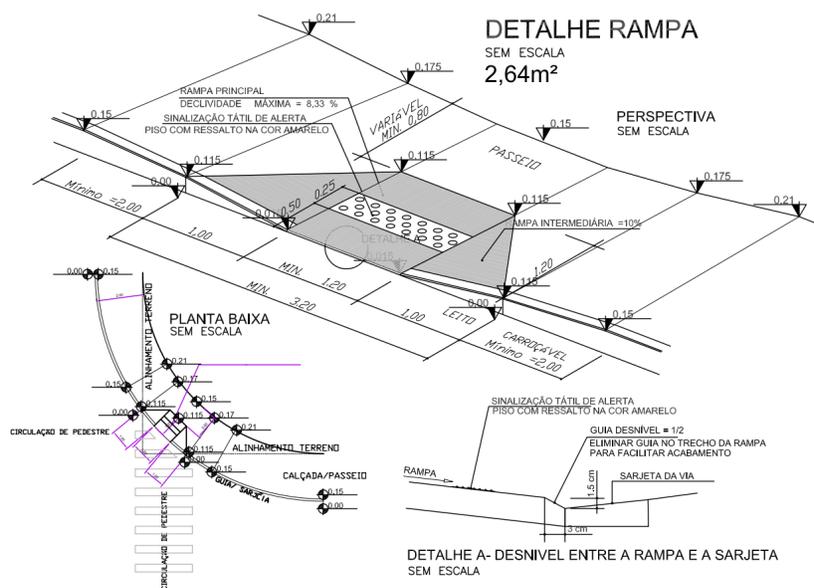


DETALHE EXECUTIVO -RECAPE

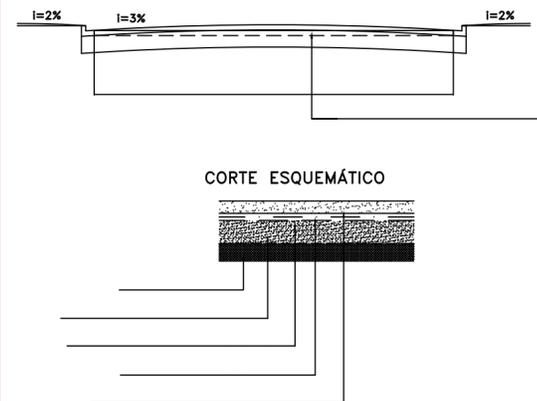
PERFIL TRANSVERSAL  
PROJETO PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO  
CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ



DETALHE RAMPA  
SEM ESCALA  
2,64m<sup>2</sup>



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
DETALHE DO CORTE TRANSVERSAL



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE  
SANTA FÉ DO SUL-SP

PROJETOS: DETALHES EXECUTIVO  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO M.R.A.F.  
RAMPA, SARJETÃO

DATA:  
OUTUBRO/2024

ESCALA:  
1:1000

DESENHO:  
MADÁ

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
GILBERTO DE SOUZA REIS NETO  
Data: 24/10/2024 09:05:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GILBERTO DE SOUZA REIS NETO**  
Engenheiro CREA nº 5071024510



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço  
2620241849254

## 1. Responsável Técnico

**GILBERTO DE SOUZA REIS NETO**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 1018011269

Registro: 5071024510-SP

Registro:

## 2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa fé do Sul

Endereço: Avenida Conselheiro Antonio Prado

Complemento:

Cidade: Santa Fé do Sul

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 22/10/2024

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Bairro: Centro

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: 45.138.070/0001-49

Nº: 1616

CEP: 15775-000

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua Várias ruas e estradas do município

Complemento:

Cidade: Santa Fé do Sul

Data de Início: 22/10/2024

Previsão de Término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº:

Bairro:

UF: SP

CEP: 15775-000

Código:

CPF/CNPJ:

## 4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade	
Elaboração 1	Fiscalização de obra	de infraestrutura para vias urbanas	195000,00000	metro quadrado	
	Elaboração de orçamento Projeto	de acessibilidade	em calçadas	600,00000	metro quadrado
		de acessibilidade	em calçadas	600,00000	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de calçada	18000,00000	metro quadrado	
	Fiscalização de obra	de acessibilidade	em calçadas	600,00000	metro quadrado
		de calçada		18000,00000	metro quadrado
	Projeto	de calçada		18000,00000	metro quadrado
		de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	26000,00000	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	26000,00000	metro quadrado
	Projeto	de infraestrutura para vias urbanas		195000,00000	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de infraestrutura para vias urbanas		195000,00000	metro quadrado
	Fiscalização de obra	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	26000,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Infraestrutura urbana: Recape - 150.000 m<sup>2</sup>; Microrrevestimento - 45.000 m<sup>2</sup>; Calçadas: Calçada de concreto - 8.000m<sup>2</sup>; Piso Intertravado: 6cm - 5.000m<sup>2</sup>; 8cm - 5.000m<sup>2</sup>;

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

*Gilberto de Souza Reis Neto*

GILBERTO DE SOUZA REIS NETO - CPF: 107.510.586-29

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - CPF/CNPJ: 45.138.070/0001-49

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 99,64

Registrada em: 23/10/2024

Valor Pago R\$ 99,64

Nosso Número: 2620241849254

Versão do sistema

Impresso em: 23/10/2024 15:21:17